



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2025

PARTICIPAÇÃO: COM COTAS PARA ME E EPP

PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO DE CUNTO.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 6.022.321,27 (seis milhões vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA: 12 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 09h00 horário local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMATO DE LANCE: () UNITÁRIO OU (x) **GLOBAL**

INTERVALO DE LANCES:

Lances mínimos	Lotes
R\$ 1,00	00008; 00016; 00026; 00027; 00028; 00040; 00042; 00043; 00060; 00095
R\$ 10,00	00002; 00003; 00004; 00005; 00006; 00007; 00009; 00010; 00012; 00015; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00029; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00041; 00044; 00045; 00046; 00047; 00048; 00049; 00050; 00053; 00054; 00055; 00056; 00058; 00059; 00061; 00062; 00063; 00065; 00066; 00068; 00069; 00070; 00072; 00073; 00076; 00077; 00078; 00079; 00080; 00081; 00082; 00083; 00084; 00085; 00086; 00087; 00088; 00089; 00090; 00091; 00092; 00093; 00094; 00097
R\$ 50,00	00001; 00011; 00013; 00014; 00030; 00051; 00052; 00057; 00064; 00071; 00074; 00075; 00096

LIMITE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: DATA: 07 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 23:59 horário local

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 12 de agosto de 2025 - HORÁRIO: 08:59 horário local

1.1. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO - COM COTAS PARA ME E EPP:

1.1.1. O Objeto desta Licitação apresenta cotas reservadas para ME e EPP.

1.1.2. Os Lotes **00001; 00011; 00013; 00014; 00030; 00051; 00052; 00057; 00064; 00071; 00074; 00075; 00096** Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- 1.1.3. Os Lotes **00002; 00003; 00004; 00005; 00006; 00007; 00008; 00009; 00010; 00012; 00015; 00016; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00026; 00027; 00028; 00029; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00040; 00041; 00042; 00043; 00044; 00045; 00046; 00047; 00048; 00049; 00050; 00053; 00054; 00055; 00056; 00058; 00059; 00060; 00061; 00062; 00063; 00065; 00066; 00068; 00069; 00070; 00072; 00073; 00076; 00077; 00078; 00079; 00080; 00081; 00082; 00083; 00084; 00085; 00086; 00087; 00088; 00089; 00090; 00091; 00092; 00093; 00094; 00095; 00097** Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 1.1.4. O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1.0 objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO DE CUNTO**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.0 Valor Estimado da presente licitação **R\$ 6.022.321,27 (seis milhões vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**

2.3. Validade: 12 mês

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, no portal eletrônico, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.12.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.12.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.12.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- 3.12.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.12.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- 3.12.10. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.12.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.1.2. Valor unitário e total do item em **duas casas decimais**.

4.1.3. **Marca:** Requer Marca

4.1.4. **Fabricante:** Requer Fabricante

4.1.5. **Catálogo:** Deverá ser anexado juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 9.2 do presente edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou prestação de serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados na plataforma juntamente com a proposta da forma a seguir informada:

5.1.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.1.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



5.1.3.DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4.DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV.

a. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa ofertante (licitante);

c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em nome da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não necessite desta documentação para a devida comercialização;

d) Declaração de que os produtos são novos, não remanufaturados, e que atendem integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

5.2. Documentações Complementares:

5.2.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar nas hipóteses:

a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

5.2.2. O prazo para envio dos documentos complementares é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado mais uma vez, por até igual período, motivadamente, pelo (a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte



da licitante.

5.2.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a) Agente de Contratação.

5.2.4. Em caso de ocorrência de problemas técnicos ou operacionais que impossibilitem o envio dos documentos por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, será admitido, mediante motivação, o envio dos referidos documentos para o endereço eletrônico ***admlicitacao@extrema.mg.gov.br***. Nessa hipótese, a licitante deverá manifestar-se por meio do chat da plataforma, informando a ocorrência e solicitando autorização para o envio por e-mail, observado rigorosamente o prazo já estabelecido. O Agente de Contratação, ao receber a solicitação, confirmará, também por meio do chat, a data e o horário de recebimento dos documentos encaminhados, e providenciará sua imediata disponibilização para os demais licitantes interessados, no sistema eletrônico ou no sítio oficial onde se realize a licitação, assegurando-se a devida publicidade e o respeito ao princípio da isonomia.

5.2.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.2.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos acima expostos e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

5.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3.4. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no Portal eletrônico (***www.ammlicita.org.br***) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail ***admlicitacao@extrema.mg.gov.br***, no mesmo prazo e horários acima



citados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou pedido de esclarecimento.

6.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à plataforma, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2400, chat disponível no site <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1.5.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.6. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

7.1.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF (Cadastramento Unificado de Fornecedores), de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lc nº 123, de 2006.

7.2.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. O Licitante deverá apresentar documentos de Habilitação, conforme item 5 do presente Edital, sob pena de Inabilitação;

7.4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.2.1. SICAF.

7.4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.4.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

7.4.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.4.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.4.6.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.4.6.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4.6.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como estabelecidos no presente edital.



7.5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.5.1.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.5.1.1.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.5.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5.1.2.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.5.1.3.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.4.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

7.5.1.5.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.1.6.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.1.7.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



Poderá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



anterior.

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.13.2. Empresas brasileiras;

8.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.3. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS e/ou AMOSTRAS)

9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6. Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2. DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.2.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2. Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras conforme abaixo:

9.2.2.1. POR CATÁLOGO

9.2.2.1.1. A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas no descritivo do item, para tanto, a empresa deverá anexar o catálogo na plataforma seguindo a marca e modelo informada na proposta eletrônica.

9.2.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar.

9.2.2.1.3. O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (nos termos do item 7.4.7) acima dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes.

9.2.2.1.4. A empresa não cumprindo com o solicitado será automaticamente desclassificada pois impossibilita o julgamento dos lotes pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

9.2.3. Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.2.3.1. Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as 17:00 horas de data a confirmar.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo email: admlicitacao@extrema.mg.gov.br para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES



nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no presente Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, quando não atualizada automaticamente pelo sistema, deverá ser atualizada pelo vencedor no prazo de até 02 (duas) horas.

11.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à detentora do contrato, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sendo dentro do prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da



ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados na Plataforma (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos via e-mail admlicitacao@extrema.mg.gov.br, no mesmo prazo e horários acima citado, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe do pregão, bem como por via física, protocolados na Gerência de Compras e Licitações sendo dentro do mesmo prazo supracitado, porém no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estes documentos deverão ser apresentados por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma AMM LICITA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail ***contratos@extrema.mg.gov.br*** <***mailto:contratos@extrema.mg.gov.br***>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta da ATA anexo a este edital e posterior ARP assinado.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As regras acerca do recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas prestações de serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

21.2. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.3. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

21.4. O pagamento será realizado via Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Transferência entre Contas do Mesmo Banco (TEV), creditado na instituição bancária indicada pela adjudicatária. Para tanto, a adjudicatária deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários completos: nome do banco, número da agência, número da conta e tipo de conta. O Município de Extrema não efetuará pagamento por meio de boletos bancários ou quaisquer títulos de cobrança.

21.5. Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

21.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.7. A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

21.8. Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

21.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

21.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

21.11. A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

21.12. Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

21.13. As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de prestação de serviços.



21.14. Demais condições acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. fraudar a licitação;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

23.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.1.1. APÊNDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1. APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

Extrema, 18 de julho de 2025

MARILENE FERREIRA SOARES

(Agente de Contratação/Pregoeiro (a))

DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO DE CUNTO.

2. NATUREZA DO OBJETO

Bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.091/2021, consistindo na aquisição de equipamentos, acessórios de equipamentos e mobiliários hospitalares para estruturação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto.

3. ENQUADRAMENTO

Os itens deste processo se enquadram como material permanente e material de consumo, conforme definido pela Instrução Normativa nº 205/1988 e pela Portaria nº 448/2002 da STN:

- Material permanente: compreende bens com durabilidade superior a dois anos, que mantêm sua identidade física durante o uso, como equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados à estruturação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto.
- Material de consumo: inclui itens que se deterioram ou perdem suas características com o uso contínuo, destinados ao apoio das atividades operacionais e assistenciais do setor.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Pelo prazo de 365 dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observadas as justificativas devidamente formalizadas e o interesse da Administração, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do § 4º do mesmo artigo.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Conforme o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste de preços não configura alteração contratual, mas sim a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da variação dos custos necessários à fiel execução do objeto contratado. Dessa forma, o reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento, dispensada a celebração de instrumento contratual específico.

6.2. O apostilamento consiste na anotação ou registro administrativo de modificações



contratuais que não alterem a essência do contrato ou as bases originalmente pactuadas, conforme previsto na legislação vigente.

6.3. A base de cálculo para o reajuste será apurada mediante comparação dos custos dos insumos utilizados na execução contratual, considerando os valores apresentados nas notas fiscais do período correspondente ao certame licitatório e os preços vigentes na data do requerimento de reajuste, permitindo a apuração percentual da variação.

6.4. Para garantir a adequação e razoabilidade dos preços reajustados, estes serão ainda confrontados com os valores praticados pelos melhores classificados no certame licitatório, assim como com os preços de mercado informados pelos concorrentes e demais fontes confiáveis, a fim de assegurar a conformidade com os preços atuais dos produtos.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível de aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares destinados à abertura do novo Centro Cirúrgico, bem como ao suporte dos demais setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, situado no município de Extrema/MG.

Esta demanda é essencial para garantir a oferta de serviços de saúde de média e alta complexidade, assegurando a continuidade, qualidade e segurança do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos à saúde como dever do Estado.

A contratação está em consonância com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a qual atribui aos entes públicos a responsabilidade pela provisão dos recursos necessários à promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde da população.

Considerando a necessidade de estruturação física e tecnológica adequada para o funcionamento do novo Centro Cirúrgico, a aquisição dos referidos equipamentos e acessórios é condição indispensável para viabilizar o início das atividades cirúrgicas, garantindo segurança dos procedimentos assistenciais e o desempenho eficaz das equipes multiprofissionais.

Além disso, a contratação é estratégica para a ampliação da capacidade assistencial municipal, contribuindo para a redução de filas de espera e a melhoria dos indicadores de saúde pública local.

Por fim, a contratação atende aos princípios da economicidade e eficiência, fundamentada em análise prévia de mercado que visa assegurar a melhor relação custo-benefício e a viabilidade técnica e financeira do objeto a ser adquirido.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares, acessórios de equipamentos e mobiliários essenciais para a instalação e funcionamento do novo Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, no município de Extrema/MG.

A contratação inclui itens como mesas cirúrgicas, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, monitores multiparâmetros, carros de emergência, armários, suportes, seladoras, balanças, macas, camas hospitalares, entre outros, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



Esses itens são indispensáveis para garantir a infraestrutura mínima e segura necessária à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, atendendo aos padrões de segurança, higiene, funcionalidade e durabilidade exigidos pelas normas da vigilância sanitária e pelos protocolos clínico-assistenciais.

A escolha pela aquisição de bens novos e compatíveis com as tecnologias atualmente utilizadas no ambiente hospitalar visa garantir maior eficiência, confiabilidade e facilidade de manutenção, além de assegurar a adequada capacitação dos profissionais e o pleno atendimento à população.

Dessa forma, a solução atende de forma eficaz à necessidade pública identificada, promove a economicidade e contribui diretamente para a ampliação e melhoria da rede de atenção à saúde do município.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A solução será viabilizada por meio de processo licitatório com critério de julgamento do tipo menor preço por item, adotando-se o sistema de registro de preços, o que permitirá maior flexibilidade para aquisição conforme a demanda real e disponibilidade orçamentária.

9.2. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo e equipamentos permanentes, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4773-3/00 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

9.3. Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:



- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de instrumentais cirúrgicos com características compatíveis ao objeto da contratação, demonstrando desempenho satisfatório;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não necessite desta documentação para a devida comercialização;
- c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em nome da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não necessite desta documentação para a devida comercialização;
- d) Declaração de que os produtos são novos, não remanufaturados, e que atendem integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

9.4. Para o julgamento dos itens deverá ser adotado o menor preço por item, com a formação de apenas 01 (um) lote selecionando devido a necessidade do acessório ser compatível com o equipamento (foco cirurgico e manopla), aplicação o qual facilitará o julgamento pela equipe de apoio e também na formação de pedidos que atendam ao contratado facilitando



o faturamento e sua logística na entrega e ao contratante na questão de recebimento do material de itens para reposição em seu almoxarifado e o melhor controle dos saldos contratuais.

9.5. Deverá ser exigido catálogo para julgamento da qualidade de todos os itens, caso a empresa fornecedora não ofereça as marcas sugeridas (tem como base as Marcas Aprovadas em processos anteriores conforme relatórios em anexo) conforme descritivo do item.

9.6. Será exigida, em substituição ao envio de amostras, a apresentação de catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas do produto, laudos de conformidade com normas técnicas aplicáveis, certificado de registro ou notificação na ANVISA, e atestado de capacidade técnica de fornecimento anterior. A ausência de quaisquer destes documentos poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.7. Formação de Lote e Exigência de Compatibilidade/Originalidade dos Itens

Para garantir a adequada funcionalidade dos equipamentos a serem adquiridos e a eficiência na prestação dos serviços hospitalares, observando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- Os itens de códigos 99333 (Foco Central) e 90765 (Manopla para Foco Central) deverão ser licitados em lote único, uma vez que devem ser plenamente compatíveis entre si para garantir o uso adequado e seguro no Centro Cirúrgico. Trata-se do único lote do presente processo.
- Os itens de códigos 93666, 95231, 95232 e 95230 deverão ser originais da marca Toth Lifecare, por se tratar de peças e acessórios destinados ao equipamento dessa mesma marca, exigindo-se, portanto, compatibilidade e garantia de desempenho conforme as especificações do fabricante.
- O item de código 93670 deverá ser original do equipamento CardioCare, para garantir plena compatibilidade técnica e funcional.
- O item de código 93671 deverá ser original para o equipamento ECGMAC modelo EM-301, sendo vedada a apresentação de produtos genéricos ou similares.
- Os itens de códigos 93652, 68549, 92488, 89482, 93660, 93661, 93662 e 93650 deverão ser originais da marca Mindray, compatível com os equipamentos modelo IMAC 10 e IMAC 15.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, observando rigorosamente os prazos, padrões de qualidade e valores definidos na proposta vencedora, garantindo plena aderência às especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

10.2. A Contratada atuará como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos. Fica vedada



qualquer cobrança de valores adicionais não previstos no contrato.

10.3. É vedada à Contratada a transferência total ou parcial da execução contratual a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Extrema/MG. Mesmo quando autorizada, a subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela entrega dos materiais, nos padrões de qualidade pactuados.

10.4. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inerentes ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, logística, transporte, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

10.5. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, obrigando-se à devida reparação ou indenização, nos termos da legislação vigente.

10.6. A Contratada deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, dentro dos prazos estipulados, assegurando total transparência e rastreabilidade no processo de execução contratual.

10.7. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Contratada será integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas ao pessoal envolvido na execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.9. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos, devendo o fornecimento observar estritamente as especificações do Edital, os prazos acordados e os valores constantes da proposta vencedora.

10.10. O fornecimento dos equipamentos e materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão e envio da autorização de fornecimento pela Administração.

10.11. A Contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, avaria, incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência ou qualquer outro vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da Administração.

10.12. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos ou irregularidades, devidamente embalados e prontos para esterilização;

10.13. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas.

10.14. Apresentar, quando solicitado, documento oficial do fabricante ou distribuidor autorizando a comercialização e atestando a composição dos materiais utilizados na fabricação dos instrumentais;

10.15. Cumprir todas as disposições legais relativas à responsabilidade civil, sanitária, trabalhista, fiscal e ambiental decorrentes da fabricação, transporte e fornecimento dos



produtos;

10.16. A subcontratação de qualquer parte do objeto contratual dependerá de autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Extrema/MG. Quando autorizada, a subcontratada deverá observar integralmente as obrigações contratuais assumidas pela contratada principal, não sendo admitida a redução da qualidade ou o descumprimento das condições contratuais pactuadas.

10.17. A contratada deverá fornecer garantia nos equipamentos de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, devendo, após ser comunicada da falha, atender o chamado em até 02 (dois) dias úteis.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia para a execução contratual, conforme facultado pelo artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. A Administração entende que, diante da natureza do objeto, do valor estimado e da análise constante do Estudo Técnico Preliminar, não se justifica a exigência de garantia neste certame.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

A presente contratação, embora não envolva diretamente atividades com alto potencial poluidor, deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Considerando a aquisição de equipamentos, acessórios e mobiliários hospitalares, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais e de responsabilidade socioambiental:

- Os fornecedores e fabricantes dos produtos ofertados deverão possuir políticas ou programas documentados de responsabilidade socioambiental, demonstrando o cumprimento da legislação ambiental vigente e regularidade perante os órgãos ambientais competentes;
- Sempre que tecnicamente viável, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, com volume reduzido, respeitando a integridade e segurança do conteúdo durante o transporte e armazenamento;
- Deverão ser observadas as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, durabilidade e descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletromédicos e mobiliário hospitalar;
- É vedada a utilização de componentes que contenham substâncias perigosas ou tóxicas à saúde humana ou ao meio ambiente, salvo quando tecnicamente indispensável e em conformidade com a regulamentação específica, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas sanitárias e ambientais pertinentes;
- Recomenda-se a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, como eficiência energética, logística reversa e uso de matérias-primas de menor impacto ambiental.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

13.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

13.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

13.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

13.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

13.6. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

13.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.1. Forma da entrega: Os produtos deverão ser entregues embalados em suas embalagens originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

14.2. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ROBERTO DE CUNTO", endereço: AVENIDA NICOLAU CESARINO, Nº 4000, CEP 37647-000, BAIRRO BARREIRO;

15.2. ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, endereço: ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 380 A, CEP 37647-276, BAIRRO MORRO GRANDE;

15.. ALMOXARIFADO PATRIMÔNIO/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 355, CEP 37640-046, BAIRRO CENTRO;



16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Gestor do Contrato: André Aparecido Borges - Secretário de Saúde, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-96 e detentor do e-mail: secretariadesaude@extrema.mg.gov.br; <mailto:secretariadesaude@extrema.mg.gov.br>

16.2. Fiscal do contrato e Responsável Técnico: Camila Aguiar Arantes - Enfermeira RT, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-27 e detentora do e-mail: enfermagemrt@extrema.mg.gov.br; <mailto:enfermagemrt@extrema.mg.gov.br>

16.3. Fiscal do contrato: Vanessa Poliane Andrade - Enfermeira, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-98 e detentora do e-mail: enfermagem1@extrema.mg.gov.br. <mailto:enfermagem1@extrema.mg.gov.br>

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>;

16.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

17.1.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente a liquidação.

17.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação quanto à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e do contrato firmado, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.441/2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou apresentarem defeitos, vícios ou danos, devendo ser substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em R\$ 6.022.321,27 (seis milhões vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado por fornecedores que possuem CNAE pertinentes ao objeto e dentro do Estado de Minas Gerais, e Estados circunvizinhos e no portal de preço público Banco de Preços <<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450>>.

19.3. Ficha orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



00644-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO
(02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002) e 00650-15000001002 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02008001.1030200072.125.44905200000.15000001002)

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Lote	Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00098664	APARELHO DE ANESTESIA (CENTRO CIRÚRGICO) aparelho de anestesia fabricado com material de alta durabilidade e não oxidante; composto por ventilador eletrônico para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos, vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gavetas, suporte ou base para monitor e bateria. o sistema deve ser composto por equipamentos da mesma marca. móvel em estrutura de polímero de alta resistência, com no mínimo 2 (duas) gavetas, com base, braço ou suporte lateral para monitor, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitoração extras, mesa de trabalho, puxadores e freio central, índice de proteção mínima ipx1, acoplamento simultâneo para 2 (dois) vaporizadores calibrados e manômetros para visualização da pressão de rede dos gases; 01 vaporizador de sevoflurano da mesma marca do equipamento de anestesia; sistema antipoluição com saída para conexão em exaustor de gases; componentes do sistema isentos de latex; tela lcd incorporado de no mínimo 15 polegadas touchscreen, com presença de encoder como segunda opção de manuseio dos parâmetros e configurações do equipamento, ventilação com curva de pressão, fluxo, volume, espirometria e monitoração contínua de pressão média, peep, fração de oxigênio inspirado e volume expirado. modos de ventilação: modos de ventilação: ventilação mandatória intermitente sincronizada volume (simv-v) ou limitada a pressão (simv-p) ventilação com pressão de suporte (psv), volume controlado (vc); volume controlado manual, volume controlado mecânico, pressão controlada (pc); otimizador de fluxo de gás ideal (optimizer, economiter, ecoflow.);tendências gráficas de no mínimo 30 horas, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; funcionamento com até 02 (dois) vaporizadores calibrados exclusivos por droga com sistema de proteção de segurança contra mistura de anestésicos; software de auto-teste do sistema para detecção de vazamentos com rotina de calibração dos sensores de fluxo e da válvula de peep em modo de serviço técnico; sistema de compensação de fluxo para volume corrente; filtro valvular com sistema de aquecimento para evitar condensação de água no circuito. conjunto de fole e circuito ventilatório totalmente autoclaváveis a vapor; conjunto fole único independentemente	UN	5	251.642,86	1.258.214,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



			do tamanho do paciente ou sistema de pistão; sensores de fluxo autoclaváveis do tipo universal de tamanho único independentemente do tamanho do paciente; sistema que possibilite uso de técnica de baixo fluxo na anestesia; manômetro para monitoração de pressão de vias aéreas; válvula apl com ajuste na faixa de 60 cm h2o no modo balão; canister para cal sodada autoclavável, com sistema de encaixe rápido e capacidade mínima de 600 mg; rotâmetro mecânico e fluxômetro com monitoração digital com entrada para oxigênio (o2), ar comprimido e óxido nitroso (n2o); fonte de oxigênio extra e independente; sistema controle de pressão para manutenção de relação máxima de 1:3 de o2 e n2o; sistema de segurança para proteção contra concentração hipóxias quando equipamento com chave geral ligada; frequência respiratória máxima ≥ 60 rpm; relação i/e mínima ≤ 2; relação i/e máxima ≥ 4; pressão inspiratória máxima ≥ 50 cm de h2o; pausa inspiratória máxima $\geq 50\%$ do tempo inspiratório; volume corrente máximo ≥ 1.400ml; volume corrente mínimo ≤ 10 ml; peep eletrônico máximo ≥ 20 cm de h2o; sensibilidade de disparo por fluxo de no mínimo 2 l/min; alimentação elétrica bivolt automático. possuir módulo de análise de gases sidestream, ou mainstream, incorporado ou acoplado ao equipamento apresentando as seguintes monitorizações: concentração de co2 ao final da expiração (etco2), concentração de co2 inspirado (fico2), concentração expirada de óxido nitroso (n2o) (etn2o), concentração inspirada de óxido nitroso (n2o) (fin2oetaa), concentração final de agente anestésico volátil ex: sevoflurano, (fiaa) e concentração inspirada do agente anestésico volátil (cam), possuir módulo de índice bispectral (bis) incorporado ou acoplado ao equipamento e leitura dos seguintes parâmetros secundários: índice de qualidade do sinal (sqi), razão de supressão (sr), eletromiografia (emg), frequência limite do espectro (sef), potência total da atividade cerebral (tp) e contagem de rajadas de atividade cerebral (bc); monitor multiparamétrico para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais da mesma marca do aparelho de anestesia. análise de transmissão neuromuscular. monitor multiparamétrico misto ou totalmente modular com os parâmetros de ecg, respiração, temperatura, pni e spo2. tela de cristal líquido colorida (lcd), de 12 a 17 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) e/ou seletor giratório (knob) para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, com resolução mínima de 1200×768. pelo menos 10 (dez) canais em forma de onda. deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. deve possuir alarmes audiovisuais com prioridade de alarme (alta, média e			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				baixa) ajustáveis pelo operador. alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). funcionamento em rede elétrica bivolt automático. alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 2 horas. indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. software de interface na língua portuguesa. manual do usuário em língua portuguesa. proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturis eletrônicos detecção e rejeição automática de pulso de marca-passo. deve possuir índice de proteção ipx1 ou superior. parâmetros que devem acompanhar o monitor: ecg: compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; número de derivações: 12 derivações; faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; resolução da medida de fc: 1 bpm; permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso; deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações; deve possuir monitorização de segmento qt e qtc; análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica; faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adultos, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos / pediátricos / neonatais; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. temperatura cutânea: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. com faixa de medida de 0° a 45°C; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades. pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam); modos de medida: manual, automática e stat; faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 250 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 230 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 120 mmhg; intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 4 horas; deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica; tecnologia nellcor, masimo, ge trusignal, minday ou bluepro; indicação numérica dos valores de saturação e pulso; indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; acessórios do monitor: 01 cabo de ecg 5 vias adulto/pediátrico, 01 unidade de sensor de temp cutâneo, 01 unidade de mangueira de pni uso adulto, 05 manguitos pni tamanho adulto, 01 manguito pni tamanho pediátrico, 01			
--	--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				sensor permanente tipo clip, uso adulto, 01 sensor pediátrico 01 sensor neonatal (original do fabricante de cada tecnologia ofertada), os sensores que necessitarem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. 01 suporte para fixar o monitor na anestesia. devem acompanhar o equipamento: 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis adulto/pediátrico; 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis neonatal; 01 vaporizador calibrado, da mesma marca do equipamento, para sevoflurano; 01 módulo de agente anestésico com tecnologia sidestream ou mainstream e o2; 02 linhas de amostragem para uso no parâmetro de análise de gases. 02 (drenos coletor/copo coletor / dfend / water look / watertrap) para uso no parâmetro de análise de gases. 01 módulo de índice bispectral (bis) com o kit de acessórios para o seu funcionamento; 01 balão para ventilação manual adulto; 01 balão para ventilação manual pediátrico; 02 sensores de fluxo completos; 01 mangueira de 4,5 metros para cada gás (o2, ar e n2o). 01 monitor multiparamétrico para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais da mesma marca do aparelho de anestesia. demais acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho; manual de operação original atualizado em português; garantia de no mínimo 12 (doze) meses para peças e serviços; registro do ministério da saúde; apresentar certificado de registro no ministério da saúde (anvisa). conformidade com a norma nbr iec 60.601-1 / iec 601-1. o sistema de anestesia e o monitor multiparamétrico deverá apresentar registro vigente na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), bem como a certificação no inmetro. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
2	00002	00002	00090759	APARELHO DE AQUECIMENTO TÉRMICO equipamento para prover tratamento do controle de temperatura do paciente, seja no caso de baixar a temperatura corpórea ou aumentar a temperatura. o conjunto é composto de um equipamento e um colchão reusável e um sensor de temperatura reusável. abastecido com 7l de água destilada. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	2	33.833,33	67.666,66
3	00003	00003	00090491	APARELHO DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA VASCULAR aparelho de compressão pneumática para prevenção de trombose venosa profunda em pacientes susceptíveis. possuir quatro câmaras independentes	UN	2	10.462,00	20.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				e sequenciais que façam compressão do plexo venoso até a panturrilha. características latex free, alarme, alças para pendurar em maca ou cama, silencioso , bateria de no mínimo 20 horas, bivolt, pressão única de 45 mmhg. deve acompanhar o aparelho de compressão 01 par de mangueiras , 01 par de perneiras 3/4 reutilizáveis tamanho g, 01 tampão, 01 cabo de energia e outros acessórios necessários para o seu funcionamento. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
4	00004	00004	00099145	APARELHO PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA aspirador elétrico, portátil, silencioso, com alta capacidade de vácuo e de fluxo, para aspirações cirúrgicas de vias aéreas e outras aplicações que necessitem de vácuo intenso, com acionamento por pedal. o grau de proteção do pedal de acionamento deverá ser ipx8. quanto ao motor, este deve ser isento e óleo e montado em unidade com proteção ipx1 ou superior. requisitos mínimos necessários: apresentar fluxo mínimo de 60 litros/min, pressão mínima de 760 mmhg ou 30 polhg, vácuo aproximado de 90kpa.; possuir dispositivo de proteção do motor, onde ocorre a desativação do conjunto no excesso de temperatura, efetuando a ligação automática no reestabelecimento da temperatura; apresentar membrana/diafragma regulador de vácuo e pistão isento de óleo; possuir vacuômetro que mede a pressão negativa de aspiração; possuir botão/sistema de controle da intensidade do vácuo; apresentar (02) dois frascos coletores autoclaváveis com capacidade mínima de 5 litros cada, graduado em alto relevo e gargalo de dimensões amplas, facilitando a limpeza. os frascos coletores devem possuir conexões tais com o aspirador que ambos os frascos coletores possam ser utilizados simultaneamente, permitindo maior autonomia de aspiração em termos de procedimento e volume; possuir filtro bactericida para purificar a exaustão, evitando a contaminação do ambiente; apresentar sistema de transporte com rodízios, e alça para facilitar o transporte. este deve ser bem projetado, de forma que o aspirador não apresente mobilidade ao ponto de sair do centro de gravidade, evitando tombamentos e deslocamentos indesejados; possuir botão on/off (chave liga/desliga) integrado ao corpo do aparelho, independente do pedal; dispositivo que interrompe automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco; controle de acionamento da aspiração por meio de pedal; nível de ruído sonoro produzido pelo aspirador igual ou inferior a 60dba; motor protegido por console, impedindo contato direto do mesmo com o operador; extensão de silicone,	UN	5	13.251,88	66.259,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				com comprimento mínimo de (02) dois metros e diâmetro interno de, no mínimo, 7 mm; compatível com rede de alimentação bivolt, com comutação automática ou chave seletora; deverá ser apresentado o certificado de registro na anvisa do equipamento, apresentar selo do inmetro, atender as normas vigentes: nbr iec 60601-12. garantia mínima de: 12 meses. prestação de serviço de assistência técnica durante todo o prazo de garantia. acessórios mínimos incluídos: jogo de 2 (duas) cânulas autoclaváveis; pedal de acionamento. conjunto de mangueiras de silicone para as conexões e funcionamento efetivo do equipamento. demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas. suporte para o aspirador capaz de conter os dois frascos coletores solicitados, com rodízios giratórios. o suporte deve manter o aspirador elevado do nível do solo, a pelo menos um metro de altura. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
5	00005	00005	00085457	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (PEDIÁTRICA) fototerapia neonatal com funções de ajuste da intensidade luminosa (irradiação), tempo de tratamento, totalizador de horas, relógio calendário, memória de dados para emissão de relatório e saída para comunicação com impressora de computador; possui quinze super leds com tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul, de 400 a 500nm, focado em 460nm, eliminando a necessidade dos filtros, com atenuação dos raios infravermelho e ultravioleta. sistema inovador para iluminação auxiliar, através de 2 leds brancos adicionais; alta irradiância, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada; vida média do módulo fonte: 50.000 horas; módulo fonte facilmente removível para limpeza e substituição; intensidade média no centro do foco luminoso a 30cm de distância: 52 $\mu\text{W}/\text{cm}^2\text{nm}$ (+/- 25%); dimensões do foco luminoso: 274x127mm (distância de 30cm); área mínima irradiada efetiva de 420 x 300 mm (distância de 50cm) display alfanumérico com back light. teclado em membrana e controle microprocessado para fácil acesso a diversas funções; permite o ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, conforme protocolo de tratamento para o paciente, com ajuste a cada 10%. pode-se, também, verificar o tempo de cada tratamento, ajustar a data e escolher o idioma; totalizador de horas para a vida útil da fonte emissora. relógio calendário; nível de ruído: menor que 50dba sistema de proteção contra alta temperatura do módulo fonte; memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora) para emissão de relatório; permite trabalhar com dupla fototerapia combinado com sistema reverso; saída via porta usb para impressora ou computador; permite a	UN	3	12.455,33	37.365,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				incorporação de sensor para medir a irradiância através de tomada incorporada. permite incorporar sensor de temperatura de pele; chave liga/desliga; fonte chaveada ac/dc alimentação elétrica: 100~240 vac. frequência: 50/60 hz. registro anvisa, certificado de conformidade nbr iec 60601-1, 60601-2-50, 60601-1-2 para equipamento e acessórios. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
6	00006	00006	00086548	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - 200KG tensão 110/220v; plataforma em chapa de aço carbono; painel em policarbonato de alta resistencia; regua antropometrica; piso antiderrapante; pes antiderrapantes em borracha sintetica; sistema de pesagem eletromecanico; capacidade de pesagem 200kg/ div 100; plataforma 40x40cm; altura do piso até o final da coluna 200cm; apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	4	2.531,25	10.125,00
7	00007	00007	00067852	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL tensão 110/220v; plataforma em chapa de aço carbono; painel em policarbonato de alta resistencia; regua antropometrica; piso antiderrapante; pes antiderrapantes em borracha sintetica; sistema de pesagem eletromecanico; plataforma 28,5 x 37cm; altura do piso até o topo do sistema de reguas 135cm; apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	3	2.326,25	6.978,75
8	00008	00008	00095191	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDANCIA PARA ATE 180KG display de lcd digital 4 dígitos, sistema de sensores de alta precisão, graduação: 10 g, capacidade: 180 kg, on auto - liga automaticamente, off auto - desliga automaticamente, fonte de alimentação: 2 pilhas aaa, mede imc, percentual de gordura viscera e percentual de água, metabolismo, massa óssea e massa muscular, conecte-se a balança utilizando o aplicativo, conexão via bluetooth 4.0, duas unidades de medida: kg/lb, compatível: android 4.4 e ios 7,0 (ou superiores), registra os dados de até 8 usuários pelo app (okok-international), aviso de sobrecarga, indicação de carga da bateria. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	1	383,33	383,33
9	00009	00009	00090492	BALANÇA PEDIÁTRICA COM CONCHA balança pediátrica eletrônica com concha anatômica em polipropileno e faixa de medição antropométrica. contém mostrador em led com 6 dígitos e gabinete em plástico. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	5	1.344,00	6.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



10	00010	00010	00090488	BANCO GIRATÓRIO EM INOX banco com base giratória e banco com assento em inox suporta 150-200 kg assento 36cm 1cm, estrutura -regulagem de altura com mín 45 máx 60 cm com rodízio e trava. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	16	762,75	12.204,00
11	00011	00011	00099149	BERÇO AQUECIDO berço aquecido neonatal. sistema de calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo disposto no módulo refletor, na parte superior com calha protetora do elemento quartzo e foco de iluminação auxiliar de alta intensidade, podendo atingir mil lumens e com ajuste contínuo de intensidade; giro bilateral do refletor no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios-x; bandeja para alojamento do filme radiográfico para procedimento de raio x sem necessidade de abertura das abas do leito; posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelemburg e proclive através de controle frontal e suave; leito do paciente em ampla mesa com ajuste de posição em angulação e lâminas de acrílico para contenção do paciente com movimentos rebatíveis de acionamento por ação rápida; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em pvc removível; estrutura em aço pintado em tinta epóxi texturizado com quatro rodas giratórias de banda larga dotado de freios; permite sistema de fototerapia de leds no modo reversa; painel integrado com sistema de monitoração direto e contínuo dos parâmetros programados em mostradores distintos e visíveis a distância, permitindo leitura simultânea das temperaturas programadas, temperatura real do paciente, tempo monitorado do relógio apgar, temperatura ambiente e nível de potência do aquecedor. sistema servo controlado, através de sensor ligado ao rn; permite conexão de um sensor de pele auxiliar; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando falta de energia; desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático, advertência acionado a cada dez minutos para verificação de rotina da temperatura do recém-nascido quando estiver no sistema manual; compatibilidade com sistema de pesagem do rn com registro e memória do último peso fixo no painel para leitura direta; controles totalmente microprocessados e tecla para bloqueio das funções; dispositivo de reanimação com circuito em t, pip e peep integrado ao equipamento através do manômetro localizado no painel frontal do berço; indicações para modo servo-controlado ou manual. indicação do nível de potência fornecido ao elemento aquecedor em escala de 0 a 100% retenção de memória do último valor programado da temperatura; suporte de soro; relógio apgar em display	UN	4	44.057,20	176.228,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				numérico para indicação do tempo em minutos/segundos, com contagem do tempo, bip sonoro a cada minuto e alarme sonoro momentâneo no final da contagem; certificado de registro junto a anvisa / ministério da saúde; certificado de conformidade normas nbr iec 60601-1, nbr iec 60601-2-21, nbr iec 60601-1-2 para equipamento e acessórios. certificado de boas práticas de fabricação da anvisa, alimentação: 127 v/ 220 v/60hz. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
12	00012	00012	00090450	BERÇO BANHEIRA EM ACRILICO berço em cuba de acrílico transparente, compartimentos abaixo e ao nível do berço para objetos utilizados no cuidados do bebê; estrutura metálica, rodízios com freios, colchão em espuma, revestido em capa de pvc, posicionamentos trendelenburg, proclive e horizontal, dispositivo com trava de segurança para posicionamento do berço. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	2.864,80	57.296,00
13	00013	00013	00099153	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL/ELETROCAUTÉRIO microcontrolado para uso geral em ambulatórios e clínicas, para realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexidade, controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação, display digital para todas as funções. memorização digital, comando digital na caneta. possibilidade de programação de procedimentos cirúrgicos. compensação automática da potência com a variação da resistência elétrica do tecido. sistema de segurança com alarme sonoro e visual, com bloqueio do funcionamento. (mistura de corte e coagulação) no mínimo três níveis distintos de blend (blend 1; blend 2 e blend 3). portátil, com alça para transporte. tensão alimentação 127/220 vac com seleção de tensão automática e frequência da rede de 60 hz. frequência básica de operação: 400 khz aproximadamente. com modo de operação monopolar e bipolar. corte puro com potência nominal de 0 a 300 watts, ou superior, sendo que, para impedância entre 200 a 400 ohms, a potência não deve reduzir mais do que 20%. cortes com coagulação, com potência de 0 a 200 watts, ou superior. coagulação, dissecação, com potência máxima de 120 watts ou superior; coagulação fulguração média (spray ou equivalente), com potência máxima de 120 watts ou superior; coagulação, fulguração baixa (soft ou equivalente), com potência máxima de 120 watts ou superior. modo bipolar com potência nominal de 0 a 70 watts ou superior; indicador audiovisual para cada função. controles e displays independentes para os modos monopolar e bipolar. o pedal	UN	7	52.192,67	365.348,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				deve ser independente para os unidade x dois modos, com sistema de monitorização do contato do eletrodo de retorno, com avaliação e impedância de contato, com aviso audiovisual de falhas. deve possuir no mínimo 01 (uma) saída bipolar, e 02 (duas) saídas monopolares. permitir o uso da placa adesiva descartável de face única e bipartida. possibilidade de funcionamento com 02 (duas) canetas simultâneas em modo monopolar por meio de acionamento manual. plugues diferenciados para cada função. diferenciação por cores para corte e coagulação. acessórios: 01 pedal duplo monopolar, 01 pedal bipolar, 01 caneta porta-eletrodos simples, e 01 pinça para função bipolar, com cabo de silicone; 01 placa neutra de aço inox flexível (medida aproximada 140x195mm), com cabo; 01 jogo de eletrodos para corte e para cauterização, 04 canetas descartáveis. garantia: 12 meses. o equipamento deverá estar em conformidade com as normas:nbr iec 60601-1 e iec 60601-1-1; nbr iec 60601-1-2 e iec 60601-1-2-2; nbr iec 60601-1-2-2 e iec 60601-1-2-2;nbr iec/cispr-11. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
14	00014	00014	00099330	BOMBA DE SERINGA HOSPITALAR bomba de seringa com tela para visualização das informações de no mínimo três polegadas com tecnologia touchscreen, com brilho de tela ajustável. com capacidade de seringa de até 60ml aceita seringas de diversos tamanhos e marcas, deve vir com sistema de detecção automática do tamanho da seringa. alimentação bivolt. acompanha o equipamento fonte de energia e todos os acessórios para seu correto funcionamento. peso máximo de 2,5kg. com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. precisão menor ou igual a 2,5%. modos: taxa, tci, tiva dosagem, tempo da dosagem, tempo, sequencial, intermitente, rampa, microinfusão. grau de proteção mínima ip34. com programação do volume adulto de 0,1 a 9.999 ml. garantir taxa de fluxo de 0,1 a 2000 ml/h. kvo programável de 0,1 a 5,0 ml/h. com biblioteca de medicamentos. detecção de oclusão de no mínimo 50 mmhg. horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável. bateria de lítio de no mínimo 4 horas e com carregamento de carga máxima de até 6 horas. com possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com monitor multiparâmetros ou central de monitorização. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	10.507,57	210.151,40
15	00015	00015	00093666	BRAÇADEIRA PNI - ADULTO isenta de látex, circunferência 25-35cm com pinagem em plástico a ser utilizado nos monitores multiparametros marca toth	UN	10	337,63	3.376,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				lifecare, modelo smart check. acessório original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
16	00016	00016	00086564	CABO ADAPTADOR PARA GERADOR DE MARCAPASSO formato do cabo: 02 condutores flexíveis isolados e revestidos com capa externa; seção individual dos condutores: 0,5-0,75mm ² ; material de isolamento: dupla camada de pvc; tensão do isolamento: 300v; identificação dos condutores: azul positivo e marrom negativo; comprimento: no mínimo 1,80m; conectores: pino banana de 2mm; embalado individualmente; esterelizado. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	2	170,17	340,34
17	00017	00017	00095231	CABO DE MONITORIZAÇÃO COM 5 VIAS cabo de monitorização com 5 vias para monitor monitor multiparametrico marca: toth lifecare. cabo original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	5	1.303,30	6.516,50
18	00018	00018	00093670	CABO DE MONITORIZAÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL ECG CARDIOCARE, COM 12 DERIVAÇÕES a ser utilizado em equipamento ecg cardiocare.original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	4	556,83	2.227,32
19	00019	00019	00093671	CABO DE MONITORIZAÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL ECGMAC MODELO: EM-301, COM 12 DERIVAÇÕES original do equipamento. presa tipo garra. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	4	556,83	2.227,32
20	00020	00020	00095232	CABO DE PNI COM BRAÇADEIRA DE PNI ADULTO cabo de pni com braçadeira de pni adulto para monitor monitor multiparametrico marca: toth lifecare. cabo original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	4	942,50	3.770,00
21	00021	00021	00095230	CABO DE SPO ² cabo de spo ² (oximetria) para monitor monitor multiparametrico marca: toth lifecare. cabo original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	4	1.678,25	6.713,00
22	00022	00022	00093652	CABO INTEGRADO DE ECG 5 VIAS, TIPO CLIP, IEC a ser utilizado nos monitores mindray imec10 e imec 15. acessório original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	696,24	13.924,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



23	00023	00023	00068549	CABOS DE MONITORIZAÇÃO cabo de pni: 06 unidades - braçadeira: 06 unidades - cabo de ecg: 06 unidades - cabo de oximetria: - compatível com monitor cardíaco apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	8	2.446,32	19.570,56
24	00024	00024	00092488	CABOS MULTIPARÂMETROS DE PNI - OXIMETRIA - ECG. cabos originais dos monitores conforme preconiza a portaria nº 384/2020. mindray mec 10 e mec 15. recursos padrão incluem 4 curvas: ecg de 3 derivações, respiração, pni, spo2, temperatura. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	2.534,72	50.694,40
25	00025	00025	00090740	CAL SOLDADA cal soldada produto absorvedor de co ² em embalagem própria com cerca de 4,3kg. material de uso medicinal e profissional. apresentar catálogo técnico com imagens, especificações detalhadas, ficha de informações de segurança de produtos químicos (fispq) e certificado da anvisa.	GL	5	530,75	2.653,75
26	00026	00026	00087534	CANETA BISTURI UNIVERSAL caneta universal para bisturi elétrico com encaixe para eletrodos diversos. autoclavável. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UND	20	29,33	586,60
27	00027	00027	00090812	CANETA DE BISTURI BIPOLAR apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	1	822,50	822,50
28	00028	00028	00090811	CANETA DE BISTURI COM PONTEIRA apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	1	612,98	612,98
29	00029	00029	00090772	CAPELA EXAUSTORA 70X50X45 capela exaustora equipamento com estrutura anti refluxo, constituído de aço inox, tampa em acrílico transparente com motor de exaustão com capacidade de aproximadamente 5000m ³ , voltagem = 220v/60hz, consumo = 500w, comprimento = 70cm, largura = 50cm, altura = 45cm deve acompanhar minimamente os seguinte acessórios, 20 filtros para a capela exaustora, 5 escovas para limpeza externa, 5 escovas para limpeza interna. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	2	4.560,00	9.120,00
30	00030	00030	00099331	CARDIOVERSOR (ECG/DESF/DEA/MP/SPO2/PNI/CO) características cardioversor (ecg/desf/dea/mp/spo2/pni/co/imp):- constituído de corpo único possui tela de lcd de 8,4 polegadas com altíssima resolução de 800 x 600 pixels;- sistema de navegação intuitivo por touchscreen (toque na tela);- possui forma de onda bifásica, de alta eficiência com entrega de choque de acordo com o paciente em até 360 j, com sinalização dos passos	UN	4	48.962,00	195.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência;- as pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, além de elas próprias fazerem a leitura do ecg;- armazena eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela;- disponibiliza visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ecg gravadas em eventos específicos;- como itens de série vêm com dea (desfibrilação externa semi automática), marca-passo, análise de segmento st e análise de arritmias avançadas contemplando pelo menos: assistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bradicardia, bigeminismo, trigeminismo, r em t, ritmo ventricular, cvps multi, taquicardia ventricular não sustentada, pausa, ritmo irregular, fibrilação atrial ;- dispositivos de sinalização com indicação sonora e visual, e comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos;- sistema contínuo para alarmes visuais;- inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro;- alimentação bivolt 110/220v, ip44; bateria de lítio de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário sem uso de qualquer tipo de ferramenta - monitor possui os seguintes parâmetros configuráveis conforme a preferência do cliente: eletrocardiograma (ecg) e frequência cardíaca (fc), oximetria de pulso tecnologia nellcor ou da própria marca do equipamento e pressão arterial não invasiva, capnografia sidestream ou microstream e impressora acompanha os seguintes acessórios: conjunto de pás rígidas intercambiáveis, adulto / pediátrico - 1 unidade; cabo para conexão pás adesivas e marca-passo - 1 unidade; conjunto de eletrodo multifunção, adulto / pediátrico - 1 unidade; acima 25 kg; conjunto de eletrodo multifunção, pediátrico / neonatal - 1 unidade; abaixo de 25 kg; cabo de ecg 5 vias, adulto/pediátrico - 1 unidade; sensor de spo2 tipo clipe adulto/pediátrico, - 1 unidade; sensor de spo2 tipo y neonatal, - 1 unidade; mangueira de pni, - 1 unidade; manguito de pni neonatal, - 1 unidade; manguito de pni pediátrico, - 1 unidade; manguito de pni adulto, - 1 unidade; manguito de pni adulto obeso, - 1 unidade; kit de capnografia - 10 unidades; bateria de lítio - 1 unidade; cabo força - 1 unidade; papel termossensível - 10 unidades; e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
31	00031	00031	00090455	CARRINHO DE EMERGENCIA carro confeccionado em inox, com rodízios e trava, deve possuir no mínimo 04	UN	4	3.132,00	12.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				gavetas sendo a primeira com pelo menos 20 divisorias para medicação, sistema de tranca das gavetas, 01 suporte para desfibrilador: 01 suporte de soro: possuigavetas: no mínimo 01 suporte para cilindro, -01 tábua de massagem, 01 régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50 m. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
32	00032	00032	00090458	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS FECHADO (MATERIAL ESTERIL) carro para transporte de material esterilizado em aço inox , fechamentos laterais e traseiro, bandeja superior e duas prateleiras internas, 2 cestos extraíveis, duas portas fabricadas em chapa de aço inox, com fecho e puxadores injetados, puxadores laterais fabricados em aço inox 4 rodízios, sendo dois com travas . altura aproximada de 1,0 m x largura 75-80cm x profundidade 50cm. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	4	8.983,33	35.933,32
33	00033	00033	00090459	CARRINHO PARA VIA AÉREA DIFÍCIL carrinho para via aérea difícil com protetor para fibroscopia. composto de seis gavetas deslizantes, suporte para fibroscópio, rodízios com trava, suporte para cilindro de oxigenio. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	3	10.266,97	30.800,91
34	00034	00034	00095082	CONJUNTO COM 10 ELETRODOS AUTOCLAVÁVEIS PARA BISTURI ELETRONICO acompanha: 01 eletrodo tipo agulha (85mm), 01 eletrodo tipo alça grande (d= 9,0mm), 01 eletrodo tipo alça pequena (d= 4,5mm), 01 eletrodo tipo bola (d = 2,1mm), 01 eletrodo tipo bola (d= 4,2mm), 01 eletrodo tipo bola (d = 6,0mm) 01 eletrodo tipo bola (d = 7,5mm), 01 eletrodo tipo faca curva pequena (67mm), 01 eletrodo tipo faca reta grande (100mm), 01 eletrodo tipo faca reta pequena (67mm). apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	CJ	10	2.295,00	22.950,00
35	00035	00035	00073184	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL detecta a frequência cardíaca fetal (fcf) com alta performance e sensibilidade. características: transdutor de alta sensibilidade; alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador ou computador. botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; tela de lcd iluminado; 2 modos de visualização da fcf - frequência cardíaca fetal: numérica e gráfica (curva fcf); alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; indicador de bateria; funcionamento com pilhas alcalinas aa. especificações técnicas: frequência ultra-som: 2 mhz; intensidade de ultra-som: <10mw/cm2; exibição: 45mm x 25 mm (visor lcd monocromático com luz de fundo azul); fcf faixa de medição: 50	UN	4	647,83	2.591,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				~ 240bpm; resolução da fcf: 1bpm; precisão fcf: ± 1 bpm equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para sua utilização. marca sugerida: medjet fd200b ou similar em qualidade.apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
36	00036	00036	00099332	ELETROCARDIOGRAFO ECG DIGITAL - 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS display lcd , claro e intuitivo: visor colorido de 5" polegadas, com visualização de 12 formas de onda simultaneamente, ecg de 12 derivações pode ser exibido na mesma tela. algoritmo de interpretação glasgow, capaz de analisar simultaneamente 12 derivações. paciente aplicável: adulto, pediátrico, neonatal medidas: taxa de ventilação (bpm), intervalo pr, duração qrs (ms), intervalo de qt/qtc (ms), eixos p/qrs/t (°) impressão de 3 canais simultâneos, por meio de registrador térmico de alta resolução integrado ao equipamento. velocidade de papel ajustável em: 5mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s *bateria de lítio embutida, de íon de lítio recarregável de 2.500 mah, 11,1 v, com 6 horas de operação contínua sem gravação, ou 500 ecgs no formato 2,5x4 em 25mm/s e 10 mm/mv. tempo de carregamento em até 3,5h com o equipamento desligado. grande capacidade de armazenamento até 800 ecgs adquiridos pelo modo de medição automática. bateria recarregável de lítio de alta capacidade integrada, design ergonômico: operação eficiente, fácil de transportar*periféricos e comunicações: suporta periféricos, cartão sd / mouse / teclado / scanner de código de barras / impressora usb, impressora térmica embutida de alta resolução, suporta impressora, usb externa via porta usb * características do software aquisição e exibição simultâneas de ecg de 12 derivações, medições e interpretação automáticas de ecg. suporte para detecção de marcapasso, transmissão de dados, e comunicação através de porta usb e ou rede rj 45. alimentação elétrica: bivolt automático 100-240v 50/60hz. possuir atuação de filtro de ca 50/60 hz. modo de medição: automático, manual e ritmo. amplitude selecionável: 2,5 mm/mv ($\times 0,25$), 5 mm/mv ($\times 0,5$), 10 mm/mv ($\times 1$), 20 mm/mv ($\times 2$), auto. velocidade de registro: 5 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s. acessórios: 01 cabo de paciente protegido contra interferências com 10 vias. 01 jogo com 04 eletrodos não descartáveis para membros (tipo clip).01 jogo com 06 eletrodos precordiais não descartáveis (tipo sucção). 01 tubo de gel. 01 carrinho suporte com rodízios, projetado exclusivamente para uso e transporte do eletrocardiógrafo, com dispositivo de travamento que permite fixação do equipamento ao carrinho, e com rodízios que possibilitam frear o carrinho, além de gaveta ou cesto para acomodação de acessórios. 01 rolo de papel para impressão. 01 cabo força. apresentar catálogo técnico com	UN	4	12.683,14	50.732,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
37	00037	00037	00005844	ELETRODO TEMPORÁRIO PARA MARCAPASSO EXTERNO eletrodo temporário para marcapasso externo. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	1.403,33	28.066,60
38	00038	00038	00089482	EQUIPO DE P.A.I. COM TRANSDUTOR E CABOS compatíveis com imec 10 e 15 mindray. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	24	1.610,00	38.640,00
39	00039	00039	00076596	ESCADA 02 DEGRAUS dois degraus, piso em alumínio antiderrapante, estrutura em aço inox. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	70	424,75	29.732,50
40	00040	00040	00063904	ESFIGMOMANOMETRO DE OBESO esfigmomanômetro de obeso. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	5	174,33	871,65
41	00041	00041	00067775	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE NYLON esfignomanometro adulto; braçadeira em nylon anti-alérgico; manguito e bulbo em latex, macio e altamente resistente. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	50	144,67	7.233,50
42	00042	00042	00094951	ESTETOSCÓPIO DUPLO - NEONATAL leve, possuir diafragma de alta sensibilidade com tubo em pvc moldado em peça única. marcas sugeridas: premium, bd, bic ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	38,77	387,70
43	00043	00043	00097440	ESTETOSCÓPIO DUPLO - PEDIÁTRICO leve, possuir diafragma de alta sensibilidade com tubo em pvc moldado em peça única. marcas sugeridas: premium, bd, bic ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	38,43	384,30
44	00044	00044	00073197	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO leve, possuir diafragma de alta sensibilidade com tubo em pvc moldado em peça única. apresentar amostra do produto conforme edital. marcas sugeridas: premium, bd, bic ou similar em qualidade.	UN	50	66,33	3.316,50
45	00045	00045	00090440	ESTRADO HOSPITALAR estrado hospitalar, branco, confeccionado em material lavavel e não poroso, com dimensões aproximadas de 45cm comprimento x 45 de largura x 8cm de altura. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas,	UN	5	368,67	1.843,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
46	00046	00046	00090738	ESTUFA DE SORO equipamento para aquecimento de soro em centro cirurgico. construído internamente e externamente em aço, com pintura epóxi, painel de controle com ajuste da temperatura de +5°C do ambiente a 60°C, com resolução de 0,1°C; precisão termostática de +/- 0,7°C em 37°C; apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	2	8.501,25	17.002,50
47	00047	00047	00087264	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO - ADULTO fio guia maleável para intubação, ponta suave e atraumática, autoclavável 134°C. 7,0 - 11,0 mm (45 cm). apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	237,50	4.750,00
48	00048	00048	00087288	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO - PEDIATRICO em cobre flexível cromado, dimensões: 02,0 x 300,0mm. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	236,25	2.362,50
49	00049	00049	00085562	FIO GUIA BOUGIE ADULTO apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	142,75	2.855,00
50	00050	00050	00085563	FIO GUIA BOUGIE INFANTIL apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	142,75	1.427,50
51	00051	00051	00090447	FOCO AUXILIAR DE EMERGÊNCIA sistema de emergencia e bateria, iluminação de led alimentação bivolt 50/60 hz, sistema de iluminação com lede iluminância 180.000 controle por membrana, diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	5	24.783,33	123.916,65
52	00052	00067	00090765	MANOPLA PARA FOCO CENTRAL manopla compatível com o foco central solicitado. autoclavável. Apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	30	586,38	17.591,40
53	00052	00052	00099333	FOCO CENTRAL CIRÚRGICO HOSPITALAR conjunto de foco cirúrgico de duas cúpulas que ofereçam luminosidade de 160.000 lux a 1 metro de distância, que podem ser ajustadas em até oito estágios, com temperatura de cor de 3000 a 6000° k ou fixa dentro da temperatura solicitada. as cúpulas devem ter aproximadamente 520mm de diâmetro, que não tenha nenhum ponto de esmagamento de membros entre a cúpula e sua articulação; compostas, cada uma, por no máximo 48 lâmpadas led brancas que criam um cilindro de luz homogênea com iluminação de	UN	5	91.500,33	457.501,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				cavidades profundas e eficiente diluição de sombras. deverá possuir vida útil de aproximadamente 50.000 horas. deverá possuir coluna de iluminação de no mínimo 1100 mm de profundidade. o sistema deverá ser fixado ao teto, a cúpula deverá possuir freios para que seja possível sua estabilização. cada cúpula, deverá possuir sistema de três eixos com rotações entre 300 a 360° para ambos os lados, permitindo torção, flexão e rotação. o painel de controle com comandos liga/desliga, ajuste de intensidade e indicador luminoso de funcionamento, deverá ser na própria cúpula, revestido com membrana. as cúpulas deverão possuir superfície lisa e resistente a desinfetantes hospitalares. a movimentação das cúpulas poderá ser feita através de duas alças laterais (não estéreis) e ou através de manopla central (esterilizável), cada cúpula deve possuir pelo menos diâmetro de campo de luz em 200 mm. essa luz deverá atingir índice de renderização da cor ra 95 e índice de renderização de cores vermelhas r9 93. deverá possuir sistema de alimentação 1 bivolt com potência nominal de 170va ou até 70w- 60hz, com sistema de proteção com fusível substituível. deve possuir certificados de conformidade nbr iec 60601-01 e nbr iec 60601-2-41. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
54	00053	00053	00095085	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO foco clínico ginecológico altura variável (no mínimo 80- 150) com iluminação em led, alimentação elétrica bivolt com chave seletora. apresentar catalogo do produto conforme edital. marca sugerida medpej ou similar em qualidade.	UN	6	1.149,33	6.895,98
55	00054	00054	00066999	FOTÓFORO o equipamento deverá possuir - iluminação led de 5w; 50.000 lux, temperatura de cor de 6000k, iluminação coaxial homogênea e livre de sombras, luz branca e brilhante para visualização das cores reais, permitir que o usuário veja características do tecido sem distorções, alimentação dc (bateria) e ac (110/220v), bateria lítio 7,2 v. recarregável para aproximadamente 2,5 horas de uso contínuo (inclusa), alimentador bivolt, leve e compacto com indicador de carga (incluso), extremamente confortável, leve (69g) e silencioso, livre de raios uv, possuir filtro uv escamoteável, diâmetro do foco: 20 - 100mm, estojo para transporte, 1 manual de instruções e garantia mínima de 1 ano. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	2	6.586,67	13.173,34
56	00055	00055	00087397	GRAVADOR ELETROQUÍMICO em aço inox, pneumático com bateria recarregavel, autoclavavel. registro na anvisa. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da	UN	2	4.097,75	8.195,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
57	00056	00056	00087386	INCUBADORA BIOLÓGICA incubadora de leitura rápida (máximo 3 h) com tecnologia d para monitorar as alterações de fluorescência do geobacillus stearothermophilus . com alarme sonoro e visual para indicação de falha ou finalização de leitura, . com no mínimo 8 cavidades para incubação de indicadores autocontidos, dispositivo para quebra das ampolas internas, e tampa. registro de histórico de leituras e saídas para portas ethernet e usb. temperatura de incubação de 58 ± 2oc .tensão de operação de 100 a 240v. marca sugerida: baumer, 3m. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	2	30.566,67	61.133,34
58	00057	00057	00099164	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA - CÚPULA DE DUPLA PAREDE incubadora neonatal estacionária. cúpula de dupla parede. porta frontal e posterior rebatível em toda a extensão da incubadora; paredes internas removíveis com trava de segurança; cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas e punhos elásticos; portinhola com manga tipo íris na cabeceira; mínimo de 08(oito) passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; corpo interno e externo incluindo os manípulos totalmente construído em plástico de engenharia; manípulos externos e frontais; cúpula em acrílico transparente com travas de segurança com acesso frontal e posterior em toda extensão rebatível para procedimentos. posicionamento do leito em trendelemburg, proclive e horizontal; painel de controle lcd removível; controles microprocessados; indicação da temperatura do ar e da pele e da umidade relativa; teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1°C; tecla para temperatura acima de 37°C; reabastecimento ininterrupto do sistema de umidificação; tecla de ajuste da umidade relativa do ar. permite dispositivo antiembaçante; sistema de monitoração com gráficos de tendências de todos os parâmetros com indicação de manutenção e calibração por um período de 24 horas ou mais. filtro de ar, filtro de oxigênio; permite sistema de fototerapia com no mínimo quinze superleds; entrada de oxigênio através de válvula que permita concentrações mínimas de setenta a oitenta por cento com vazão de entrada máxima a quinze lpm. alarmes audiovisuais: check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor, desconexão e desalocamento do sensor à pele do paciente, alta ou baixa umidade e falta de água; umidificação ativa, integrado à incubadora com concentração de umidade na faixa de 30 a 95%, ajuste a cada 1%, umidificação ativa com indicação da taxa de umidade relativa e alarme com reabastecimento	UN	4	59.018,80	236.075,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				ininterrupto do sistema; compatibilidade com sistema de pesagem do rn com registro e memória do último peso fixo no painel para leitura direta; reservatório de água com capacidade mínima de 900 ml; todo sistema de reservatório deve ser de material autoclavável; suporte para cilindros; suporte com rodízios de quatro polegadas; alimentação elétrica: 127 v/220v; certificado de conformidade normas nbr iec60601-1, nbr iec 60601-2-19 e nbr iec 60601-1-2 para equipamentos e acessórios. certificado de boas práticas de fabricação da anvisa. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
59	00058	00058	00094450	KIT INTRODUTOR PARA CATETER, COM VALVULA E MANGA PROTETORA - 8FR X 10CM 1 introdutor 8fr x 10cm com válvula hemostática, torneirinha e luers, 1 fio guia 0,35 x 50cm com dispensador, 1 agulha 18ga x 7cm para introdução do fio guia, 1 dilatador de vaso, 1 manga protetora 110cm para cateter, 1 agulha 30 x 7. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	KIT	20	646,38	12.927,60
60	00059	00059	00082708	LÂMPADA - LARINGOSCÓPIO, TIPO: UNIVERSAL apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	107,18	1.071,80
61	00060	00060	00056659	LANTERNA CLINICA apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	46,00	460,00
62	00061	00061	00090498	LARINGOSCÓPIO COM LAMINAS CURVA laringoscópio com lampada led. componentes 06 lamínas curvas uma de cada tamanho, c/cabo em aço inoxidável, tamanho cabo adulto e infantil, embalagem c/ estojo. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	8	1.225,05	9.800,40
63	00062	00062	00095734	LARINGOSCÓPIO, COM LÂMPADA DE LED, COM 06 LÂMINAS RETAS cabo para laringoscópio convencional: tamanho adulto e infantil, fabricado em aço inoxidável, acabamento acetinado para redução do brilho, esterilizável e autoclavável, cabos em metal à prova de ferrugem, recartilhados para melhor ergonomia e segurança. alimentação por pilhas tipo c. lâmina laringoscópio convencional: tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4, fabricada em aço inoxidável, lâmpada a vácuo (inclusa), acabamento acetinado para redução do brilho, esterilizável e autoclavável. embalagem com estojo para proteção. garantia de fábrica: 1 ano contra defeitos de fabricação. marca sugerida: protec ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico	UN	8	1.225,05	9.800,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
64	00063	00063	00090486	MACA DE TRANSFERENCIA carro maca de transferência de pacientes em aço inox com grades laterais de abaixar e suporte de soro, constituído de duas bases, estrutura em tubo de aço inox, leito em chapa de aço inox, cabeceira regulável através de cremalheira; rodízios em polipropileno, com sistema de trava, capacidade aproximada: 190-220 kg. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	1	10.191,67	10.191,67
65	00064	00064	00090456	MACA DE TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR maca de transporte intra hospitalar, com grades laterais, base com revestimento de plástico, com quatro rodas resistentes equipadas com rolamento de esferas, 2 delas eletroestáticas e mais uma quinta roda de direção fixa apoiada em rolamento de esferas. pedal para bloqueio central, ativação da quinta roda adicional ou curso livre. alavanca de pedal para ajuste hidráulico de altura, 2 pedais para rebaixamento ou para posições trendelenburg/anti-trendelenburg (ative e declive) do leito. tomada para compensação de potencial. leito composto de duas partes, radiotransparente, com colchonete. estrutura em alumínio perfilado. ajuste do encosto sem escala até no máx. 90 graus, balanceamento integrado por meio de molas pneumáticas. alça para manobra, no lado da cabeceira, basculante. grades laterais podem ser rebaixadas até o nível do leito, 4 rodas protegem contra impactos na parede e proteção contra impacto lateral suplementar. capacidade de trabalho segura até 300 kg. suporte de soro em aço inox na cabeceira à esquerda, com ajuste de altura e dobrável, com 4 ganchos. porta objetos e suporte para cilindro de oxigênio integrados da parte inferior. o equipamento deve conter todos os acessórios para o pleno funcionamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	28.696,67	286.966,70
66	00065	00065	00093660	MAGUITO PNI REUTILIZÁVEL ADULTO 25-35CM a ser utilizado nos monitores mindray imec10 e imec 15. acessório original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	25	172,73	4.318,25
67	00066	00066	00093661	MAGUITO PNI REUTILIZÁVEL PEDIATRICO/ADULTO 18-26CM a ser utilizado nos monitores mindray imec10 e imec 15. acessório original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	206,59	2.065,90
68	00068	00068	00086477	MEDIDOR BILIRRUBINOMETRO medidor, tipo bilirrubinômetro, tipo	UN	2	37.428,33	74.856,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				medição transcutâneo não invasivo, características adicionais digital, medidas em mg/dl e umol/l, acessórios: bateria recarregável. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
69	00069	00069	00090437	MESA AUXILIAR DE ANESTESIA dimensão: 60x40x80cm a mat.confeção aço inoxidável, com rodizio e trava. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	7	1.098,73	7.691,11
70	00070	00070	00090482	MESA AUXILIAR HOSPITALAR fabricada em inox, com rodízios giratórios. altura de no mínimo 80 cm e no máximo 100 cm, comprimento de no mínimo 1,10m e máximo 1,20m e largura de no mínimo 50 cm. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	15	2.153,00	32.295,00
71	00071	00071	00090489	MESA CIRURGICA ELÉTRICA mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. características técnicas mínimas: base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, base apoiada sobre 4 rodízios duplo com freio; braço direito e esquerdo estofado, com movimentos de abertura lateral e longitudinal através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; encosto recortado, em aço; suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; perneira de aço, carenagem em psai, assento estrutura em aço, pintura epóxi, acabamento laterais em psai na cor gelo padrão; assento com movimento trendelenburg 17 graus, acionado por chaves nas laterais da mesa; os movimentos do assento, encosto, perneira e trendelenburg são através de 4 moto redutores isentos de óleo; estofamento anatômico, revestido em pvc cristal; travesseiro com apoio de cabeça anatômico estofado na cor e revestido em pvc cristal; pedal de comando com oito funções, posição de trabalho e volta zero automático; chave geral liga e desliga bipolar. atende à norma iec 601.1. interrupção instantânea; tensão alimentação automática: 100-230vac-50/60hz-4,5 max; altura mínima 600mm; altura máxima 1050mm; suporta entre 250-450kg. garantia de 24 meses. deve permitir no mínimo as seguintes posições: renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado e sentado. acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. bateria interna recarregável. alimentação elétrica bivolt. registro no ministério da saúde,	UN	3	275.877,25	827.631,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				certificados nbr iec 60601-1, nbr iec 60601-1-2 e nbr iec 60601-2-46. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
72	00072	00072	00090438	MESA DE MAYO PARA O CENTRO CIRÚRGICO confeccionado em aço inoxidável, com bandeja removível, altura regulável e pés com rodízio. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	5	534,25	2.671,25
73	00073	00073	00047044	MESA DE REFEIÇÃO TAMPA FABRICADO EM MDF COM TUBOS RETANGULARES EM AÇO CARBONO mesa de refeição tampa fabricado em mdf com tubos retangulares em aço carbono pintado e regulagem de altura através de manípulo rodas :2\$ em termoplastico medidas da mesa : p\$ 0 67m x l\$0 35m. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	40	712,65	28.506,00
74	00074	00074	00099334	MONITOR MULTIPARAMETRICO COM VISOR COLORIDO LCD monitor multiparamétrico com visor colorido, tela de cristal líquido colorida (lcd), touchscreen e seletor giratório (knob) de 10 a 15 polegadas; resolução mínima de 1024 x 600; podendo ser conectado a sistema de monitorização central; mínimo 6 (seis) canais em forma de onda simultâneas; eletrocardiograma de 5 derivações, respiração, pni, spo2 e temperatura; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas e com possibilidade futura de até 160 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes; fonte de alimentação integrada para conexão ca direta; teclado no painel frontal com botão de controle do navegador e teclas de ação rápida permitindo operação em única etapa para funções essenciais. alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 240 minutos, devido às necessidades de transporte intra-hospitalar que possam surgir; deverá possuir escala de coma de glasgow; permitir utilização de, no mínimo, três protocolos de alerta precoce (mews, news, news 2; equipamento leve e compacto, com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte; ecg compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; número de derivações: 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; resolução da medida de fc: 1 bpm; deve permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso; deve possuir monitorização de segmento st em todas as derivações; deve possuir monitorização de segmento qt e qtc análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se	UN	20	13.023,57	260.471,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



			fibrilação atrial; respiração método bioimpedância (ou impedância) torácica; faixa de frequência respiratória 4 a 180 rpm; com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apnéia ajustável; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. oximetria (spo2): visualização da curva pletismográfica; indicação numérica dos valores de saturação e pulso; indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; frequência mínima de 40 a 300 bpm temperatura cutânea: deve possuir pelo menos 01 (um) canal de temperatura; com faixa de medida de 0º a 50ºc; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); pressão não invasiva (pni): deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica (pas), pressão arterial diastólica (pad) e pressão arterial média (pam); modos de medida: manual, automática e stat; faixa de medida de: pacientes adultos de pelo menos 10 a 270 mmhg / pediátricos de pelo menos 10 a 230 mmhg / neonatal de pelo menos 10 a 130 mmhg; intervalo de medidas: 1 a 480 m. frequência: 40 a 250 bpm. deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para sua utilização. acompanha o monitor os seguintes acessórios: 01 unid. cabo de ecg com 5 vias reutilizável, tipo garra, peça única, conforme norma iec; 01 unid. sensor reutilizável de oximetria, tipo clip de dedo para uso adulto; 01 unid. sensor reutilizável de oximetria, tipo clip de dedo para uso pediátrico; 01 unid. sensor reutilizável de oximetria, tipo y para uso neonatal; 01 unid. cabo de extensão para oximetria (se necessário); 01 unid. mangueira extensora para manguito de pressão não invasiva; 01 unid. manguito para pressão não invasiva, reutilizável, isento de látex para adulto tamanho de 25 - 35 cm; 01 unid. manguito para pressão não invasiva, reutilizável, isento de látex para adulto tamanho de 18 - 26 cm; 01 unid. manguito para pressão não invasiva, reutilizável, isento de látex para pediátrico tamanho de 12 - 19 cm; 01 unid. jogo de manguitos neonatal tamanhos 1, 2, 3, 4, e 5. reusável; 01 unid. sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 unid. sensor de temperatura, reutilizável, esofágico para adulto/pediátrico; 01 unid. cabo de força padrão abnt; 01 unid. manual de operação impresso ou em cd-rom. catálogo deverá ser apresentado no pregão. garantia mínima de 12 meses. manual operacional do equipamento em português. o fornecedor deverá ofertar			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
75	00075	00075	00099142	MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA permite a leitura do índice de profundidade anestésica em pacientes adultos e pediátricos, otimizando a dosagem de anestésicos durante a anestesia e evita subdose ou overdose melhorando assim o desfecho clínico dos pacientes. características mínimas: 1) interface gráfica de led ou lcd touchscreen de no mínimo 4. 2) visor de fácil interface com usuário; 3) possibilidade de atualização de software e gravação de dados de tendências por meio da porta usb. 4) porta serial rs232. 5) tendências de pelo menos 72 horas de armazenamento de informações. 6) leve e compacto, suporte para fixação na haste de soro. 7) com apresentação gráfica da curva de eeg, do índice bispectral (bis) e do eletromiograma (emg). 8) alimentação: 100-240 vac (bivolt automático), 50/60 hz; 9) bateria: 45 minutos de autonomia. 10) canal de eeg (eletroencefalograma): eletrodos colocados na testa ou couro cabeludo para captar sinais elétricos cerebrais, permitindo a análise da atividade cerebral em tempo real para monitorização mínima dos seguintes parâmetros: *índice bispectral (bis) para monitorização do nível de consciência com faixa de operação de 0 a 99. *indicador de qualidade de sinal (sqi) com faixa de operação de 0 a 100. *avaliação da atividade muscular para detectar movimentos involuntários ou sinais de despertar. potencial eletromiográfico (emg) na faixa de 30 a 55 decibéis. *detecção automática de artefatos. *eletroencefalograma (eeg) de 2 ou 4 canais.*razão de supressão (sr) com faixa de operação de 0 a 100%. *frequência espectral (sef); acessórios: *2 conjuntos completos para funcionamento. *50 sensores adulto.*10 sensores pediátricos. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	3	35.501,67	106.505,01
76	00076	00076	00076614	OFTALMOSCÓPIO 5 TIPOS DE ABERTURA características: iluminação xenon halógena, 5 tipos de abertura, círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho, apoio orbital macio, resistente a choques e a poeira, 19 lentes de 20 a + 20d, cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automática ao ser fixado no bolso, conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. marca sugerida: modelo: heine dierto mini 3000 cor preta ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas,	UN	10	1.083,33	10.833,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
77	00077	00077	00066997	OTOSCOPIO HOSPITALAR descrição técnica - iluminação halógena 2,5v de longa duração para iluminação brilhante. fibra óptica para transmissão da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental. lente de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. sistema vedado para otoscopia pneumática. cabo metálico, acabamento liso, cor preto. o equipamento deverá vir com - cabo 2,5 v para 2 pilhas alcalinas aa (código 72740), lâmpada halógena de 2,5v (código 03400), 05 espelhos permanentes de calibres diferentes, 01 estojo para acondicionamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	858,33	8.583,30
78	00078	00078	00082705	OXIMETRO DE DEDO NEONATAL E PEDIÁTRICO destinado a medir de forma não invasiva a porcentagem de oxigênio no sangue (spo2) e também a frequência cardíaca (pulsação). apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	50	173,67	8.683,50
79	00079	00079	00094972	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGAVÁVEL medição de spo2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão, tela lcd, alarme audiovisual, capacidade de armazenamento de até 100 exames; seleção de tipo de pacientes: adulto, pediátrico ou neonatal; desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos; possibilidade de alimentação com 4 pilhas aa com tempo típico de operação 48hs; alimentação bateria com autonomia de até 36 horas; alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros; modos de operação: forma de onda; numérico; indicadores: sensor desconectado e solto; status da bateria; sinal fraco; exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão); memória insuficiente; alarme desligado; armazenamento de dados; identificação do paciente; tipo de paciente; spo2; faixa de medida: 0 a 100%. faixa de alarme: 0 a 300 bpm; resolução: 1 bpm. tempo de resposta: 1 segundo. certificado pelo imetro, o equipamento deve vir com no mínimo os seguintes acessórios: 02 sensor reutilizável spo2 tipo clip adulto; 02 sensor reutilizável spo2 tipo clip neonatal, 02 sensor reutilizável spo2 tipo clip pediátrico, 1 bolsa para transporte; 01 carregador. marcas sugeridas: alfamed, arnst, md ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	4	6.103,17	24.412,68
80	00080	00080	00094949	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PARA DEDO - ADULTO com informações sobre	UN	50	185,00	9.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				a saturação de oxigênio medida através da análise de uma porcentagem da oxi-hemoglobina (hbo2) ou hemoglobina saturada, presente no sangue. marcas sugeridas: g-tech ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
81	00081	00081	00087191	PÁS DEA/MARCAPASSO pás adesivas para dea/marcapasso compatível com: marca- cmos drake modelo- vivo - apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	PAR	20	1.216,67	24.333,40
82	00082	00082	00090810	PLACA DE BISTURI DESCARTÁVEL apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	2500	14,83	37.075,00
83	00083	00083	00094978	PLACA ELETROCIRURGICA PARA BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO material descartavel compatível com equipamento barrfab modelo le 4. marcas sugeridas: bluepad ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	1000	14,83	14.830,00
84	00084	00084	00087449	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAM: G produzido em material: algodão, que não solta resíduos, blackout integrado, sem costuras, com faixa elástica adesiva. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	100	50,67	5.067,00
85	00085	00085	00087450	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAM: GG produzido em material: algodão, que não solta resíduos, blackout integrado, sem costuras, com faixa elástica adesiva. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	50,67	1.013,40
86	00086	00086	00087448	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAM: M produzido em material: algodão, que não solta resíduos, blackout integrado, sem costuras, com faixa elástica adesiva. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	100	50,67	5.067,00
87	00087	00087	00087447	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAM: P produzido em material: algodão, que não solta resíduos, blackout integrado, sem costuras, com faixa elástica adesiva. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	100	50,67	5.067,00
88	00088	00088	00086545	SELADORA HOSPITALAR BARRA QUENTE A PEDAL estrutura de aço,	UN	4	1.544,00	6.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				pintura eletrostática epóxi, com tratamento anticorrosão, controle de temperatura eletrônico, mesa de apoio com regulagem de altura de acordo com o produto a ser embalado, selar embalagens em papel grau cirúrgico, dimensões aproximadas: 46cm x 94cm x 32cm (largura x altura x profundidade), peso médio: 7kg. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
89	00089	00089	00093662	SENSOR DE TEMPERATURA CUTANEO ADULTO a ser utilizado nos monitores mindray imec10 e imec 15. acessório original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	720,05	14.401,00
90	00090	00090	00093650	SENSOR SPO2 TIPO CLIP INTEGRADO a ser utilizado nos monitores mindray imec10 e imec 15. acessório original do equipamento. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	1.102,26	22.045,20
91	00091	00091	00086544	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO disp. p/puncao e adm medicamentos via intraossea 15g-adulto - sistema manual para puncao intra ossea, em aco inoxidavel, com disparador mola, com cateter milimetrado para controlar a profundidade da insercao, para puncao e infusao intra ossea, agulha com canula de calibre 15 g, adulto, esteril, descartavel, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	12	2.357,33	28.287,96
92	00092	00092	00096666	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO PEDIÁTRICO dispositivo para puncao e adm medicamentos via intraossea 18 g pediatrico - sistema manual para puncao intra ossea, em aco inoxidavel, com disparador mola, com cateter milimetrado para controlar a profundidade da insercao, para puncao e infusao intra ossea, agulha com canula de calibre 18 g pediatrico esteril, descartavel, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	10	2.357,33	23.573,30
93	00093	00093	00090724	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIO suporte de soro com rodizio. em aço inox.vertical, haste, protetor de haste e ganchos em aço inox, rodízios de 2 polegadas, altura regulável, dimensões da base: 460 mm, altura mínima: 1600 mm, altura máxima: 2450 mm. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	20	663,75	13.275,00
94	00094	00094	00072730	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO marcas sugeridas: g-tech ou similar em	UN	30	39,88	1.196,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				qualidade. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
95	00095	00095	00095080	TRENA ANTROPOMÉTRICA ANATÔMICA em material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. fabricada em aço com escala numérica gravada, resistente ao uso. escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. escala numérica com no mínimo 150cm úteis. escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10cm. fita com área em branco antes da linha zero para permitir mensuração adequada. fita deverá ter dispositivo de retração automática. caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	5	48,83	244,15
96	00096	00096	00090788	ULTRASSOM PORTÁTIL o sistema de ultrassom portátil aplicações para acesso vascular com transdutores linear, convexo e setorial (eco), documentação de procedimentos, ferramentas de medição de vasos e conectividade eletrônica. permitindo: visualizar e medir o tamanho do cateter em relação ao vaso; visualizar a trajetória da agulha; visualizar a localização do cateter virtual durante a colocação do picc; visualizar o máximo para confirmar a localização final da ponta do cateter. o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.	UN	1	167.333,33	167.333,33
97	00097	00097	00099335	VIDEOLARINGOSCÓPIO COM TELA INTEGRADA E KIT DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS vídeo laringoscópio com tela integrada de no mínimo 3 polegadas, com display lcd de alta resolução 640 x 480 (rgb). portátil e de fácil manuseio, eletrônico com câmera de vídeo com imagens coloridas, equipado com fonte de luz de alta intensidade. ângulo de visão de no mínimo 150°, inclinação mínima de 0 ~110°; rotação mínima de 0 ~250°, iluminação igual ou maior que 1.000 lux. dotado de dispositivo ou botão para facilitar a operação e uso. deve ser capaz de gravar e fotografar, a escolha do usuário, o processo de intubação para fins de documentação e memória interna de no mínimo 8gb com possibilidade de expansão de até 32 gb para armazenagem. produto deve ser livre de látex. porta usb para conexão em pc e possibilidade de transferência de imagens e display com possibilidade de intercâmbio com outros dispositivos de intubação, tais como flexíveis. bateria recarregável com autonomia de no mínimo 04 horas. compatível com esterilização com peróxido de oxigênio ou similar. livre de látex. inclusos: kit de	UN	3	26.526,33	79.578,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



				lâminas com 04 tamanhos, maleta de transporte e carregador de bateria. eo fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Total Estimado

R\$ 6.022.321,27

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Extrema, 02 de julho de 2025.



APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO DE CUNTO.

1.2. PAC:

Não foram inseridas informações quanto a contratação do objeto no PAC vigente.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor do Contrato: André Aparecido Borges - Secretário de Saúde, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-96 e detentor do e-mail: secretariadesaude@extrema.mg.gov.br; <mailto:secretariadesaude@extrema.mg.gov.br;>

Fiscal do contrato e Responsável Técnico: Camila Aguiar Arantes - Enfermeira RT, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-27 e detentora do e-mail: enfermagemrt@extrema.mg.gov.br; <mailto:enfermagemrt@extrema.mg.gov.br;>

Fiscal do contrato: Vanessa Poliane Andrade - Enfermeira, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-98 e detentora do e-mail: enfermagem1@extrema.mg.gov.br. <mailto:enfermagem1@extrema.mg.gov.br>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender a uma necessidade pública essencial no âmbito da saúde municipal, consistente na aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares destinados à instalação e operacionalização do novo Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, em Extrema/MG, bem como ao suporte de outros setores assistenciais da unidade.

Esta demanda tem como objetivo primordial garantir a estrutura física e tecnológica necessária para a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, assegurando a qualidade, segurança e eficiência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

O direito ao acesso integral e seguro à saúde é um dever constitucional do Estado, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que impõe aos entes públicos a responsabilidade pela oferta dos recursos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde da população.

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar o novo Centro Cirúrgico, etapa indispensável para o início das atividades cirúrgicas no hospital, configurando-se como ação estratégica para a ampliação da capacidade assistencial municipal. Tal iniciativa impacta



diretamente na redução das filas de espera, no aumento da resolutividade dos serviços prestados e na melhoria dos indicadores de saúde pública local.

Esta contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021, observando análise prévia das soluções técnicas e mercadológicas disponíveis para garantir a melhor relação custo-benefício e viabilidade técnica e financeira da aquisição.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a aquisição de equipamentos hospitalares com qualidade, durabilidade e segurança adequadas às rotinas do centro cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, em Extrema/MG, conforme as normas técnicas em vigor e os requisitos descritos a seguir. Os itens deverão atender à legislação vigente e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores competentes.

4.1. Requisitos Técnicos

Qualidade e Conformidade Técnica: Os equipamentos e acessórios objeto desta contratação deverão atender, obrigatoriamente, aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO e demais entidades certificadoras. A contratada deverá observar, ainda, as determinações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 39, VIII e art. 26), garantindo que os produtos sejam novos, originais, de primeiro uso e livres de quaisquer vícios.

Será exigida a apresentação, no ato da entrega, de documentação comprobatória da regularidade técnica dos produtos, incluindo:

- Certificado de registro ou documento de dispensa junto à ANVISA, quando aplicável;
- Certificado de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida pela ANVISA, para fabricação, comercialização ou distribuição de artigos médico-hospitalares;
- Catálogos técnicos com especificações detalhadas e imagens dos produtos ofertados;
- Manual de instruções em português;
- Certificados de garantia e de calibração (quando cabível);
- Relação da rede autorizada de assistência técnica (quando aplicável).

Entrega e Prazos: Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento enviado por e-mail pelo setor solicitante. Não será permitido o parcelamento das entregas.

Amostras: Será exigida, em substituição ao envio de amostras, a apresentação de catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas dos equipamentos, laudos de conformidade com normas técnicas aplicáveis, certificado de registro ou notificação na ANVISA, e atestado de capacidade técnica de fornecimento anterior. A ausência de quaisquer destes



documentos poderá ensejar a desclassificação da proposta.

Aceitação dos Produtos: A aceitação dos produtos ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, mediante inspeção física e documental, podendo envolver testes de funcionamento e análise de documentos de certificação. Produtos entregues em desacordo com as especificações ou com defeitos de fabricação serão recusados, cabendo à contratada arcar com todos os custos de retirada, substituição ou reparo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

Características dos Produtos: Todos os produtos deverão ser entregues com embalagens originais, contendo informações claras sobre procedência, fabricante, marca, validade (quando aplicável) e demais especificações exigidas pela legislação vigente. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, adaptadores, suportes e demais itens indispensáveis, conforme cada caso. A contratada será responsável pela entrega, montagem (quando aplicável), testes de funcionamento e orientação técnica de uso para as equipes que farão a utilização dos equipamentos, sem custos adicionais.

Deverá também ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de materiais, contados a partir da data de entrega efetiva e aceite definitivo do objeto, com reposição de peças defeituosas e assistência técnica durante o período de garantia, conforme determina o art. 26 da Lei nº 8.078/90. A contratada deverá, ainda, disponibilizar treinamento para as equipes usuárias, abordando o uso correto, manutenção básica e boas práticas com os equipamentos, sem ônus à contratante.

4.2. Classificação Orçamentária

A aquisição deverá ser classificada na categoria econômica Equipamentos e Material Permanente, conforme definido pela Portaria nº 448/2002 da STN, por se tratar de bens duráveis com vida útil superior a dois anos, que integrarão o patrimônio público municipal.

Dotação orçamentária:

00644-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO

00650-15000001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Portanto, a empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente à venda de equipamentos, mobiliários e acessórios hospitalares, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta relacionados:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



doméstico não especificados anteriormente (usado quando os itens hospitalares não se enquadram nas outras categorias específicas);

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos especializados;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4.3. Requisitos de Habilitação

4.3.1. Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

4.3.2. Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3. Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.4. Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de instrumentais cirúrgicos com características compatíveis ao objeto da contratação, demonstrando desempenho satisfatório;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não necessite desta documentação para a devida comercialização;
- c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA em nome da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente não necessite desta documentação para a devida comercialização;
- d) Declaração de que os produtos são novos, não remanufaturados, e que atendem



integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

4.4. Padrões de Qualidade e Julgamento

Os padrões mínimos de qualidade serão definidos no Termo de Referência, considerando:

- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes;
- Certificações exigidas (ANVISA, INMETRO etc.);
- Condições de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Práticas de Sustentabilidade

Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará práticas que promovam a sustentabilidade nas dimensões:

- Ambiental: Priorizar, sempre que possível, equipamentos com menor consumo energético, uso de materiais recicláveis ou com certificações ambientais reconhecidas. Embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis.
- Social: Valorização de fornecedores que adotem boas práticas de responsabilidade social, tais como manutenção de ambiente de trabalho seguro e inclusivo.
- Econômica: Busca da melhor relação custo-benefício, considerando o ciclo de vida útil dos equipamentos e os custos de manutenção e operação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções existentes que atendam à necessidade da Administração quanto à aquisição de equipamentos e acessórios de equipamentos médico-hospitalares destinados à abertura do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto.

5.1. Solução 1: Aquisição de Equipamentos Novos com Garantia de Fábrica

A solução consiste na aquisição de equipamentos novos, com garantia mínima de 12 meses, suporte técnico autorizado pelo fabricante e assistência técnica com abrangência nacional. Inclui ainda a entrega, montagem (quando aplicável), treinamento das equipes operacionais e fornecimento de manual técnico em português.

Principais características:

- Equipamentos com tecnologia atualizada;
- Garantia de fábrica;
- Treinamento incluso;
- Certificações exigidas pela ANVISA e/ou INMETRO;
- Suporte técnico autorizado e rede de assistência disponível.

Aspectos de sustentabilidade:

- Equipamentos com menor consumo energético (quando aplicável);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



- Possibilidade de descarte ambientalmente correto de embalagens;
- Redução de custo operacional futuro com manutenção preventiva.

5.2. Solução 2: Locação de Equipamentos com Serviços de Manutenção Inclusos

A segunda alternativa avaliada foi a locação dos equipamentos hospitalares por prazo determinado, com responsabilidade da empresa locadora quanto à manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e fornecimento de equipamentos reserva em caso de falha.

Principais características:

- Sem necessidade de investimento inicial elevado;
- Manutenção inclusa no contrato;
- Atualização de tecnologia ao final do contrato (se renovado);
- Responsabilidade do fornecedor quanto à reposição de peças e manutenções durante a vigência;
- Não há transferência de propriedade ao município ao final da locação.

Aspectos de sustentabilidade:

- Redução de descarte prematuro de equipamentos;
- Foco na economia circular (uso compartilhado);
- Redução de estoque ocioso pós-projeto.

5.3. Comparativo entre as Soluções: Conveniência, Economicidade e Eficiência

5.3.1. Conveniência

- Solução 1 - Aquisição de Equipamentos

A aquisição direta permite ao Município total controle sobre os equipamentos, com integração permanente ao patrimônio público. Garante disponibilidade imediata para os serviços, permitindo o planejamento de utilização conforme a expansão das atividades cirúrgicas. Além disso, possibilita adequação total às especificações técnicas exigidas pela equipe médica, sem depender de contratos temporários ou de terceiros.

- Solução 2 - Locação de Equipamentos

A locação demanda gestão contratual mais complexa, com acompanhamento contínuo de prazos, condições de uso e reposição. Não é considerada conveniente para hospitais em processo de estruturação como o Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, pois pode gerar dependência externa e limitar a autonomia administrativa. Além disso, ao final do contrato, os equipamentos não permaneceriam como patrimônio da Prefeitura.

5.3.2. Economicidade

- Solução 1 - Aquisição de Equipamentos

Apesar do investimento inicial mais alto, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo. Os equipamentos, uma vez adquiridos, terão vida útil prolongada, sendo utilizados por vários anos, com garantia de fábrica e possibilidade de manutenção local. Evita gastos contínuos com mensalidades e reajustes contratuais, comuns na locação.

- Solução 2 - Locação de Equipamentos



Embora a locação reduza o desembolso inicial, os custos mensais recorrentes, somados ao longo do tempo, superariam o valor de aquisição em curto espaço de tempo. Além disso, não há retorno patrimonial, e o Município permaneceria com a obrigação de realizar nova contratação ao término da vigência, o que representa menor economicidade para os cofres públicos.

5.3.3. Eficiência

· Solução 1 - Aquisição de Equipamentos

Garante total disponibilidade dos equipamentos de forma contínua, com padronização técnica e integração aos protocolos operacionais do hospital. A aquisição de equipamentos novos permite maior confiabilidade técnica, menor risco de falhas e maior segurança nos procedimentos cirúrgicos. Também facilita a rastreabilidade, manutenção programada e treinamentos internos das equipes de saúde.

· Solução 2 - Locação de Equipamentos

A eficiência operacional dependeria da agilidade e da qualidade dos serviços prestados pela empresa locadora. Qualquer atraso na entrega, substituição ou manutenção dos equipamentos pode comprometer o atendimento hospitalar. Além disso, há maior risco de utilização de equipamentos com desgaste prévio, o que pode afetar a segurança assistencial.

5.3.4. Justificativa da Escolha

Após análise comparativa de custo-benefício, ciclo de vida do objeto, garantia, qualidade, riscos operacionais e sustentabilidade, a Administração concluiu que a alternativa mais vantajosa para o Município de Extrema/MG é a aquisição de equipamentos novos com garantia de fábrica (Solução 1).

Essa escolha visa:

- Maior segurança operacional;
- Conformidade com as exigências técnicas e normativas da ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores;
- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando vida útil e redução de custos futuros com manutenção e reposições;
- Garantia de propriedade definitiva dos equipamentos pelo Município, permitindo o uso contínuo para além do prazo de implantação do Centro Cirúrgico.

Além disso, a aquisição assegura a plena execução das políticas públicas de saúde, evitando interrupções ou riscos assistenciais aos usuários do SUS no município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação pública consiste na realização de um processo licitatório, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, com ênfase especial na abertura e estruturação do Centro Cirúrgico.

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e acessórios que atendam integralmente às Normas Técnicas vigentes, observando todas as recomendações e



especificações do fabricante, garantindo assim a conformidade, segurança e eficiência dos produtos entregues.

Esta aquisição contempla dispositivos fundamentais para os diversos setores do hospital, incluindo os equipamentos indispensáveis para a montagem completa das salas cirúrgicas do novo Centro Cirúrgico. Tal estruturação é essencial para garantir a qualidade da assistência prestada às equipes de saúde e, sobretudo, assegurar maior segurança e conforto aos pacientes durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos.

A contratação tem como finalidade prover condições adequadas para a realização de procedimentos variados, tais como monitorização de sinais vitais, realização de exames e procedimentos guiados por ultrassonografia (como passagem de cateter PICC), fototerapia para recém-nascidos e procedimentos cirúrgicos complexos, entre outros.

Além da entrega dos equipamentos, a contratada deverá garantir serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, assegurando a assistência técnica especializada necessária para manter os equipamentos em perfeito estado operacional. Isso inclui a disponibilização de peças originais e mão de obra técnica qualificada, assim como o oferecimento de treinamentos para as equipes do hospital sobre o uso correto dos equipamentos, sem custos adicionais à Administração Pública.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução adotada - aquisição de equipamentos novos com garantia e assistência técnica - representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois assegura a durabilidade, a eficiência operacional e a economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do município.

Essa solução será detalhadamente caracterizada no Termo de Referência, contemplando especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantias, obrigações da contratada e demais exigências necessárias para a perfeita execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares foi realizada com base em levantamento detalhado das necessidades atuais e projetadas para o Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, especialmente considerando a abertura do Centro Cirúrgico e a demanda dos demais setores assistenciais.

O método adotado para o levantamento das quantidades levou em conta os seguintes critérios:

- Análise do histórico de consumo e reposição: Revisão dos contratos anteriores firmados pelo hospital e por outros órgãos públicos de saúde municipais, que apresentam demandas semelhantes em relação aos tipos e volumes de equipamentos necessários para unidades hospitalares de porte equivalente.
- Levantamento junto à equipe técnica e setor de manutenção: Avaliação dos equipamentos atuais, suas condições de uso e desgaste, incluindo previsão de substituições para manutenção da qualidade dos serviços prestados.
- Dimensionamento conforme expansão dos serviços: Projeção do aumento da capacidade operacional do hospital com a inauguração do Centro Cirúrgico, incluindo previsão do



número de procedimentos e atendimentos diários.

• Consulta a catálogos e especificações técnicas: Consideração das recomendações dos fabricantes quanto às quantidades mínimas necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos e acessórios em ambiente hospitalar.

A memória de cálculo considerou o número de salas cirúrgicas a serem equipadas, as demandas dos setores de apoio clínico e as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, buscando garantir a disponibilidade adequada e continuidade dos serviços.

Além disso, foram analisadas experiências e referências de outras instituições públicas de saúde da região, considerando suas licitações e contratos, para subsidiar a estimativa e otimizar a economia de escala.

Todos os documentos e dados utilizados para fundamentar a estimativa encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar, incluindo relatórios técnicos, contratos anteriores e cotações preliminares de fornecedores.

Dessa forma, a estimativa apresentada visa assegurar a contratação eficiente, que atenda plenamente às necessidades do hospital, respeitando os princípios da economicidade e da adequação técnica.

7.2. Quantitativos Estimados

Conforme Pedido de Compra nº 27/2025, de 06/03/2025.

7.3. Documentação de Suporte

- Dados fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Experiências similares de órgãos públicos, cujos editais foram analisados para embasamento das especificações e quantitativos;
- Planejamento operacional da unidade hospitalar.

A estimativa apresentada visa garantir o equilíbrio entre a oferta e a demanda, com base em critérios técnicos e operacionais, assegurando a economicidade, eficiência e previsibilidade no abastecimento dos materiais cirúrgicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a quantidade final dos itens da planilha de cotação obtivemos através do relatório de pesquisa de preços com empresas do ramo, o valor estimado final de R\$ 6.022.321,27 (seis milhões vinte e dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). para informação neste estudo técnico.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação trata da aquisição de equipamentos e acessórios de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as demandas da abertura do Centro Cirúrgico, bem como as necessidades dos demais setores assistenciais do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto.

Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos, que incluem diferentes tipos de equipamentos e acessórios, com características técnicas, finalidades de uso e fornecedores



especializados distintos, foi realizada a análise quanto à divisibilidade do objeto, conforme preconiza o artigo 40, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Após avaliação das especificações técnicas de cada item, da realidade de mercado e da experiência em contratações anteriores, concluiu-se que o objeto é composto por itens tecnicamente divisíveis, sendo, portanto, viável e vantajoso o parcelamento da contratação por item, pelos seguintes motivos:

- Características Técnicas Distintas: Cada item possui especificações próprias, fabricantes diferentes e utilizações diversas dentro da rotina hospitalar.
- Peculiaridades de Comercialização no Mercado: Observa-se, no mercado, que os fornecedores especializados em determinados tipos de equipamentos (exemplo: monitores, bisturis elétricos, ultrassons) não necessariamente comercializam os demais itens listados, o que reforça a necessidade do parcelamento.
- Fomento à Competitividade: A adjudicação por item amplia a participação de empresas de diferentes portes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando maior competitividade e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- Redução de Riscos Contratuais: Ao permitir a participação de fornecedores especializados por item, reduz-se o risco de inadimplemento contratual por incapacidade técnica de fornecimento de todo o lote.

Diante desses aspectos, a forma de adjudicação adotada será "por item", considerando a natureza técnica, comercial e a busca pela melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante o levantamento técnico e o planejamento desta contratação, foi realizada uma análise global das contratações em andamento e/ou previstas no âmbito do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, bem como de outras unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, a fim de verificar eventuais contratações correlatas ou interdependentes que pudessem impactar a execução desta aquisição.

Após consulta junto aos setores responsáveis pelas áreas de Planejamento, Compras, Licitações e Almoxarifado, foi identificado que existem processos administrativos distintos em andamento, relacionados à estruturação e operacionalização do Centro Cirúrgico e demais setores assistenciais, sendo eles:

- Aquisição de móveis hospitalares: Processo específico para fornecimento de mobiliário clínico (macas, mesas auxiliares, armários), que não contempla os equipamentos objeto desta contratação.
- Aquisição de insumos médico-hospitalares: Processo voltado exclusivamente para itens de consumo (luvas, campos cirúrgicos, seringas, entre outros), também independente desta contratação.
- Contratação de serviços de manutenção predial e instalação de rede de gases medicinais: Serviços de infraestrutura necessários para o funcionamento do Centro Cirúrgico, mas que não se confundem com o objeto desta contratação.

Importante ressaltar que, embora esses processos estejam relacionados ao funcionamento geral do Centro Cirúrgico, não há interdependência técnica ou contratual direta com a



aquisição dos equipamentos e acessórios de equipamentos hospitalares ora planejada. Cada contratação está sendo conduzida de forma individualizada, com projetos, especificações e orçamentos próprios, de modo a evitar sobreposição de escopo, garantir a economicidade, a eficiência do gasto público e o adequado planejamento da implantação do serviço cirúrgico.

Dessa forma, a presente contratação não apresenta interdependência técnica ou cronológica que exija vinculação direta com os demais processos em curso, podendo seguir seu trâmite regular.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Atualmente, não há previsão para a contratação no PAC em vigor, pois essa necessidade surgiu depois que o plano anual de contratações já havia sido elaborado. Isso aconteceu devido a algumas circunstâncias inesperadas que exigiram a implementação de medidas extras para lidar com demandas emergentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo central garantir as condições necessárias para a abertura e funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, além de suprir as demandas de outros setores assistenciais da unidade hospitalar, por meio da aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares adequados, seguros e tecnicamente certificados.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

10.1. Efetividade da Prestação do Serviço Público de Saúde

- Ampliação da capacidade assistencial do Hospital Municipal, com a oferta de procedimentos cirúrgicos e maior resolutividade no atendimento de urgências e emergências.
- Redução da dependência de encaminhamentos para outros municípios e hospitais, promovendo o acesso mais rápido e eficiente à população local.
- Melhoria nas condições de trabalho das equipes de saúde, por meio da disponibilização de equipamentos modernos, seguros e de alta precisão.

10.2. Economicidade e Aproveitamento de Recursos

- Redução de custos com transporte de pacientes para unidades de referência em outros municípios, diminuindo gastos com remoções, diárias hospitalares externas e outros custos indiretos.
- Melhor aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos disponíveis, evitando ociosidade de espaços, equipes e insumos já existentes no hospital.
- Adoção de equipamentos com melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida útil, considerando manutenção, consumo de energia, durabilidade e suporte técnico.



10.3. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável

- Valorização de fornecedores que apresentem práticas sustentáveis, seja na fabricação, transporte ou destinação final dos equipamentos.
- Fomento ao desenvolvimento tecnológico nacional, ao permitir a participação de fabricantes e distribuidores sediados no país, conforme as condições de mercado e critérios definidos no Termo de Referência.
- Redução de impactos ambientais, com exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando aplicável, e descarte adequado de resíduos de equipamentos obsoletos, nos casos de substituição de parque tecnológico.

13. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação e garantir que os objetivos pretendidos com a aquisição dos equipamentos e acessórios médico-hospitalares sejam plenamente alcançados, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato:

- Realização de vistorias técnicas nas áreas destinadas à instalação dos equipamentos, especialmente nas salas cirúrgicas e demais setores que receberão os itens, a fim de garantir a existência de infraestrutura adequada (rede elétrica, hidráulica, gases medicinais, climatização etc.).
- Execução de pequenas obras ou adequações prediais, caso necessário, para atender às exigências técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.
- Definição de local apropriado para recebimento, armazenamento temporário e conferência dos equipamentos, garantindo segurança e integridade dos materiais até a instalação final.
- Capacitação específica para os fiscais de contrato, abordando as peculiaridades da fiscalização de fornecimento de equipamentos hospitalares, incluindo controle de prazos, verificação de especificações técnicas, análise de documentos de garantia e certificações (ANVISA, INMETRO etc.).
- Estabelecimento de procedimentos internos para recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto na nova Lei de Licitações e Contratos.
- Organização da documentação de suporte técnico, como cópias dos manuais dos equipamentos, termos de garantia e certificados de conformidade.
- Programação de agendamento prévio com os setores assistenciais beneficiados, a fim de viabilizar a participação das equipes de saúde nos treinamentos operacionais que serão oferecidos pela contratada, conforme exigência constante no Termo de Referência.

Com a adoção destas providências, a Administração busca assegurar o pleno êxito na execução contratual, mitigando riscos e promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da contratação, que envolve a aquisição de equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



acessórios médico-hospitalares para o Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são os seguintes:

14.1. Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos sólidos: Embalagens, plásticos, papelão e materiais de proteção dos equipamentos durante o transporte.
- Consumo de energia elétrica: Equipamentos com consumo energético contínuo (monitores, equipamentos de imagem, entre outros), impactando na demanda elétrica da unidade de saúde.
- Descarte inadequado de equipamentos obsoletos ou substituídos: Possível acúmulo de resíduos eletroeletrônicos se não houver destinação ambientalmente adequada.
- Emissões atmosféricas indiretas: Relacionadas ao transporte dos equipamentos até o local de entrega.

14.2. Medidas Mitigadoras

- Exigência de equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente com certificações ou selos que atestem o baixo consumo (exemplo: Selo Procel ou similar, quando aplicável).
- Acondicionamento correto dos resíduos gerados pelas embalagens, com destinação para coleta seletiva e reciclagem, seguindo as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade.
- Logística Reversa: Exigência de que os fornecedores recolham e destinem corretamente embalagens e eventuais refugos de instalação, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Planejamento de descarte dos equipamentos substituídos/obsoletos, priorizando ações de reuso, doação ou reciclagem por meio de programas públicos ou privados autorizados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- Controle de transporte e entrega com frota regularizada e devidamente licenciada, minimizando emissões e impactos decorrentes da logística.

14.3. Requisitos Ambientais no Processo Licitatório

O Termo de Referência deverá prever cláusulas específicas relacionadas à:

- Responsabilidade do fornecedor com relação ao cumprimento das normas ambientais.
- Entrega de equipamentos novos, livres de contaminantes ou materiais tóxicos proibidos por legislação vigente.
- Apresentação, quando aplicável, de certificados de conformidade ambiental, como ISO 14001 ou similares.

Com essas medidas, a Administração Pública busca garantir a sustentabilidade ambiental da contratação, atendendo ao princípio constitucional da defesa do meio ambiente e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional



sustentável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e orçamentários relacionados à presente demanda, conclui-se que a contratação para aquisição de equipamentos e acessórios de equipamentos médico-hospitalares destinados à abertura do Centro Cirúrgico, bem como ao atendimento das demais necessidades assistenciais do Hospital Municipal Dr. Roberto de Cunto, é plenamente viável e razoável.

A solução proposta está tecnicamente adequada às especificações e requisitos levantados pela equipe técnica, contemplando as exigências de qualidade, segurança e desempenho necessárias para a prestação de serviços de saúde com excelência. Além disso, o processo de levantamento de mercado demonstrou que há oferta suficiente de fornecedores capacitados, garantindo a competitividade do futuro certame.

Do ponto de vista operacional, a Administração dispõe de equipe técnica habilitada para acompanhar a entrega, a instalação (quando aplicável), o treinamento de pessoal e a fiscalização da execução contratual, conforme previsto nas normas vigentes.

Quanto ao aspecto orçamentário, os valores estimados para a contratação foram devidamente apurados com base em pesquisa de mercado atualizada, garantindo a compatibilidade com a previsão orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, a contratação se mostra adequada para o atendimento da necessidade identificada, sendo considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Extrema-MG, 06 de abril 2025.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 065/2025***

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 065/2025***.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei
n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistente no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PROCESSO N.º 000175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000065/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000065/2025, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABERTURA DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO DE CUNTO., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2.Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ____/____/2025 até ____/____/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00644-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO
(02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002) e 00650-15000001002 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02008001.1030200072.125.44905200000.15000001002)

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito



Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

CONTRATADO



APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------